



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXIX — 71.º DA REPÚBLICA — NUM. 19.410

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 3.111 — DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Abre crédito especial de Cr\$ 6.821,70, em favor de Philomena Rosa Pires Torres.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da Lei n. 1.934, de 21.7.60, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 22.7.60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto, o crédito especial de seis mil oitocentos e vinte e um cruzeiros e setenta centavos (Cr\$ 6.821,70) em favor, de Philomena Rosa Pires Torres, destinado ao pagamento do crédito existente no Tesouro do Estado, inscrito na conta "Exercícios Findos", em favor de seu falecido esposo José Amadeu da Silva Torres.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

DECRETO N. 3.112 — DE 30 DE AGOSTO DE 1960

Abre crédito especial de Cr\$ 896.934,00, em favor do povoado "Abade", no Município de Curuçá.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado e nos termos da lei n. 1.900, de 6.7.60, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 4.8.60,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício financeiro, o crédito especial de oitocentos e noventa e seis mil novecentos e trinta e quatro cruzeiros (Cr\$ 896.934,00), destinado à aquisição e instalação de um conjugado elétrico na vila de "Abade", Município de Curuçá.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de Agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Waldemar de Oliveira Guimarães
Secretário de Estado de Finanças

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 15 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Manuel

Antonio Rodrigues, no cargo de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Camilo Salgado, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de sessenta e seis mil duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 66.240,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 15 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Benedita Santana Reis, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no cargo de lugar Patal, município de Bragança, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinquenta e sete mil e seiscentos cruzeiros (Cr\$ 57.600,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, combinado com os arts. 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Geranilda Peleja de Souza, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Caremas, município de Salinópolis, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, ou seja cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 52.800,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 161, item I, 138 inciso V, 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Manuel

Antonio Rodrigues, no cargo de Porteiro-Protocolista, padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar Camilo Salgado, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de sessenta e seis mil duzentos e quarenta cruzeiros (Cr\$ 66.240,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item III, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 143, 145 e 227 da mesma Lei 749, Clara Dias de Lucena, no cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Anhangá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinquenta e dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 52.800,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

DIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado, em exercício

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, alterado pelo art. 2.º, da Lei n. 1.257 de 10.2.1956 e mais os arts. 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Aurora de Oliveira, no cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Icoaraci, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de cinquenta e cinco mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 55.200,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 25 de julho de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 1 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve aposentar, de acordo com o art. 159, item II, da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de Dezembro de 1953, Renilde Cantão Lopes, no cargo de Orientadora de Ensino, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo um total de Cr\$ 124.200, (cento e vinte e quatro mil e duzentos cruzeiros) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 1 de Agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Elizete Azevedo Matos, do cargo de professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Antonia Elizete Azevedo Matos, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª entrância, padrão D, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Iracema Navarro Ferreira do Nascimento, ocupante do cargo de professor de 3.ª entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença repouso, a contar de 30 de maio a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 105, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Pantja Diamantino, ocupante do cargo de Professor de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na Escola Mista "São José" do Rio Mararú, Município de Gurupá, 30 dias de licença para acompanhar pessoa da família.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

GOVERNADOR DO ESTADO

Gal. de Brigada LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO

JOSE GOMES QUARESMA

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Dr. PERICLES GUEDES DE OLIVEIRA

SECRETARIO DE FINANÇAS

WALDEMAR GUIMARÃES

SECRETARIO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. EMERY CHECRALLA KAYATH

SECRETARIO DE OBRAS, TERRAS E VIAGENS

Dr. JEREMAS DE CASTRO PEREIRA

SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

MARIA LUIZA DA COSTA RÊGO

Respondendo pelo Expediente

SECRETARIO DE PRODUÇÃO

Dr. LAURO DE OLIVEIRA CUNHA

SECRETARIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Dr. ARNALDO MORAIS FLECO

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

AV. ALMIRANTE BARROSO N. 349 - TELEFONE 9398

Sr. MANOEL GOMES DE ARAÚJO FILHO

Diretor

Horário de trabalho: - Das 8 às 12:30 horas

TABELA

Anual	Cr\$ 500,00
Semestral	" 500,00
Número avulso	" 2,00
Número atrasado	" 2,00

ESTADOS E MUNICÍPIOS:

Anual	Cr\$ 1.000,00
Semestral	" 500,00

O custo do exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na média avulsa, acrescido de Cr\$ 3,00 ao ano.

PUBLICIDADE:

1 Página de contabilidade, 1 vez - Cr\$ 2.000,00

1 Página comum, uma vez - " 1.000,00

Publicidade por mais de 3 vezes até 5 vezes inclusivas, 10% de abatimento.

De 5 vezes em diante, 20%, idem.

Cada centímetro por coluna - Cr\$ 20,00.

RECEBIMOS

As Repartições Públicas deverão remeter a expediência dos recibos à publicação nos jornais até às 14,00 horas, exceto nos sábados.

As reclamações pertinentes a erros de impressão deverão ser formuladas, por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 14,00 horas, e, no momento, de acordo com a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados assinados por quem de direito, as rasuras e emendas.

A matéria paga será recebida das 8 às 12,00 horas nestes dias, exceto aos sábados.

Executadas as para o exterior, que serão sempre remetidas as assinaturas poder-se-ão tomar, em qualquer época, nos meses ou um ano.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior ao endereço não impresso o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar a interrupção da continuidade dos jornais, devem as assinaturas providenciarem a renovação, com antecedência mínima de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas enviarão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a renovação de valores assinaturas de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua publicação, preferência à remessa por meio de cheque ou vale postal, emitido a favor do Diretor Geral da Imprensa Oficial.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se farão referência aos assinantes que os solicitarem.

a contar de 8 de julho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Clara de Souza Barbosa, ocupante do cargo de Servente, padrão E, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 30 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 14 de julho a 12 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Gláudio Corrêa de Miranda Medeiros, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Vira Sêbo, Município de Prainha, 90 dias de licença, para tratamento de saúde, a contar de 22 de junho a 19 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 8 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Elizabeth Navarro Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Bagre, Município de Araticum, para a escola da povoação Camará, Município de Soure.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 8 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Doralice Souza de Andrade para exercer, interinamente, o cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV alínea b), da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Márcia Gonçalves de Miranda para exercer, interinamente, o cargo de Professor de Canto Orfeônico, padrão H do Quadro

Único, lotado no Ensino Primário. Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.

Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado

Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Antonieta Bastos Falcão, ocupante do cargo de professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar de Ananindeua, 90 dias de licença-reposo, a contar de 13 de junho a 10 de setembro do corrente ano. de dezembro de 1953, a Wilma Hatherly Galvão, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, 90 dias de licença-reposo, a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neulenir Nascimento Cohen, ocupante do cargo de professor de 3ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em Grupo Escolar da Capital, 90 dias de licença-reposo, a contar de 30 de junho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Coelho Pontes da Silva, ocupante do cargo de Professor de 1ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado na escola do lugar Patanateua, Município de Inhangapi, 30 dias de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 21 de abril a 20 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Augusto Cavalcante de Araújo, diarista equiparado do Instituto Lauro Sodré, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, a contar de 30 de junho a 28 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960. Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado Maria Luiza da Costa Rêgo respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 9 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve remover, de acordo com o art. 57, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Amélia dos Santos Perei-

ra, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, da escola do lugar Pacajá, Município de Cametá, para a escola do Bairro de São Lourenço, município de Abaetetuba.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 9 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cecília Dias Barbosa, diarista equiparada do Instituto Lauro Sodré, 60 dias de licença em prorrogação, para tratamento de Saúde, a contar de 8 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Alice Alves Araújo ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Santa Maria, município de Igarapé-Açu, 90 dias de licença repouso, a contar de 1 de julho a 28 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ilza Raimundo de Souza Cardoso ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da Capital, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 11 de maio a 9 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Tracy Dourado de Vasconcelos, ocupante do cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotado em grupo escolar da Capital 90 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 26 de março a 22 de junho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Modaleza Paulino de Sampaio, ocupante do cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada na escola "República do Chile", em Outeiro, município de Belém, distrito de Icoaraci, 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 8 de junho a 6 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Joaquina Pinheiro dos Santos Filha, no cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Lourdes Diniz, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotado no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Emiliana Maués da Costa, no cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único, lotada no Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 16 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve efetivar, de acordo com o art. 120, da Constituição Estadual, Maria de Nazaré Cardoso Dias, no cargo de professor de 3.ª. entrância, padrão H, do Quadro Único, lotada em grupo escolar da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Ivete Souza Miranda, para

exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Albuquerque da Silva, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terulina Aranha de Vasconcelos Uchoa, para exercer, interinamente, o cargo de professor, de 1.ª. entrância padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Odila Souza, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Terezinha Conceição de Aguiar Valente, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 2.ª. entrância, padrão E, do Quadro Único, lotado em Escola de Subúrbio da Capital.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Crispina Ribeiro Aires, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 17 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Fereira de Aquino, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 17 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve exonerar, de acordo com o art. 75, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete de Lima Araújo, do cargo de "Auxiliar de Escritório", classe E, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Raimunda Lima Costa, para exercer, interinamente, o cargo de Servente, padrão A, do Quadro Único lotado no grupo escolar do Interior.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Alina da Conceição Brabo, para exercer, interinamente, o cargo de professor de 1.ª. entrância, padrão A, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO

Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Graciete de Lima Araújo, para exercer, interinamente, o cargo de "Secretário", padrão L, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Pais de Carvalho, atualmente vago.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Edson Raimundo Pinheiro de Souza Franco, para exercer, em comissão o cargo de "Sub-Diretor", padrão V, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, criado pela Lei n. 1810 de 23/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
Respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

DECRETO DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Governador do Estado resolve nomear, de acordo com o art. 12, item IV, alínea b) da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Francisco Antônio Bonifácio Guzzo, para exercer, interinamente, o cargo de "Secretário", padrão L, do Quadro Único, lotado no Colégio Estadual Magalhães Barata, criado pela Lei n. 1810, de 23/11/1959.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de agosto de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Maria Luiza da Costa Rêgo
respondendo pelo expediente da Secretaria de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DECRETO DE 23 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Joana Santos das Chagas, Servente, equiparada do Hospital Juliano Moreira e Secretaria de Estado de Saúde Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço público, perfazendo um total de oitenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 82.944,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1960.
Gal. LUIS GEOLAS DE MOURA CARVALHO
Governador do Estado
Henry Chacalla Kayath
Secretário de Estado de Saúde Pública

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 25 DE JULHO DE 1960

O Governador do Estado resolve apresentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, da Constituição Federal, combinado com os arts. 138 inciso V, 143, 145, 227 e 162 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Raimundo Branco Bevilacqua, guarda marítimo de 1.ª classe da Inspetoria da Polícia Marítima e Aérea da Secretaria de Estado de Segurança Pública, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 20% referente ao adicional e mais 20% por ter 35 anos de serviço público, perfazendo um total de noventa e cinco mil e quatrocentos e cinquenta e quatro cruzeiros (Cr\$ 95.040,00) anuais.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 23 de julho de 1960.
LIONISIO BENTES DE CARVALHO
Governador do Estado,
em exercício
Arnaide Moraes Filho
Secretário de Estado de Segurança Pública

SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO

IMPRESSA OFICIAL PORTARIA N. 42 — DE 30 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12, do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940.

RESOLVE:
Conceder 30 dias de férias regulamentares ao funcionário Manoel Diogenes de Sousa, Padrão E, lotado nesta Repartição, correspondente ao período de 1958-1960, a partir do dia 2/9 a 2/10/60. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial, 30 de agosto de 1960.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25/8/60

Petição: N. 0154, de Altamar de Souza Valle, identificador, lotado na S. S.P., pedindo sua reversão no referido cargo do qual se acha afastado — "O requerente em sua inicial de fls. declara-se funcionário da Secretaria de Segurança Pública e respondeu a inquérito administrativo por infração prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A Comissão incumbida desse inquérito deve ter sido integrada por algum funcionário da Secretaria a que pertence o iniciado. Os inquéritos administrativos, assim como os policiais, tem suas peças sempre em mais de uma via, se constituindo mesmo, os autos suplementares, para se evitar, justamente que o desaparecimento dos autos principais, prejudique o andamento e o julgamento do inquérito. Isso deve ter acontecido com o processo a que respondeu o requerente. Por outro lado, inexistente, nestes autos, qualquer prova, por mais leve que seja, do que alega o interessado na inicial, nem mesmo a indicação da fonte onde obteve o teor do despacho: "Arquive-se, por falta de prova", assim sendo entendendo que o presente expediente deve ser restituído à Secretaria de Segurança Pública, para que seu titular determine as diligências necessárias, ao esclarecimento dos fatos alegados, em face das informações prestadas, pelo Sr. Secretário de Estado do Governo".

Em 26/8/60

Ofícios: N. 332, da Secretaria do Interior e Justiça, solicitando a S. O.T.V., a remessa do processo de Raimundo Araújo e Silva, sobre um lote de terras no K-7, na E.F.B. — Anexo o processo referido. Junte-se ao expediente que sobre o assunto transita nesta Secretaria. A Diretoria do Expediente.

N. 2, da Câmara Municipal de Barcarena, comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos referentes ao 2o. período — Agradecer.

N. 462, do Juízo de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital, sobre a funcionária Maria de Lourdes da Silva Vale, inspetora de alunos do I.E.P. — Arquivar, em face da interessada haver desistido.

N. 337, do Departamento do Serviço Público, comunicação de assunção de cargo de Diretor — Acusar e agradecer.

JUNTA COMERCIAL
Processos deferidos pelo sr. dr. Diretor, durante o período de 8 a 12 de agosto de 1960.

1 — Adelaide Campos Miranda, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que lhe outorgou seu esposo Antonio Cesar de Miranda.

2 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em Contabilidade, requerendo os registros das escrituras de autorização para comercial, que Jarbas de Castro Alves Pereira e Augusto Jarthe da Silva Pereira, outorgam às suas esposas Maria de Nazareth Bentes Pereira e Dolores Fernandes Gonçalves Pereira.

3 — Manoel dos Santos Cavalcante, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que outorga à sua esposa dona Georgina de Castro Cavalcante.

4 — Juvenal Marques da Cunha e Silva, Contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que Nelson de Oliveira Miranda outorga à sua esposa dona Maria de Lourdes Cunha Miranda.

Atas: 5 — Carvalho Leite, Medicamentos S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8-8-960, que aprovou o aumento do seu capital de Cr\$

7.000.000,00 para Cr\$ 10.500.000,00.

6 — Portuense, Ferragens, S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10-8-60, que aprovou o aumento do seu capital para Cr\$ 60.000.000,00.

7 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17-4-1960.

Relatórios e Balanços: 8 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959.

9 — Importadora de Produtos Farmacuticos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 19-12-959 e Balanço Geral encerrado em 30 de setembro de 1959.

10 — Alberto Barros advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959, da Companhia Amazonas.

Contratos de Constituição: 11 — Levindo Puzza & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Farmácia; Sede: Cidade de Breves, Município de Breves, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: Levindo Puzza de Castro e Carlos Ramos de Albuquerque, brasileiros, casados.

PORTARIA N. 43 — DE 30 DE AGOSTO DE 1960

O Diretor Geral da IMPRESSA OFICIAL do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14-9-1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3618 de 2-12-1940.

RESOLVE:
Conceder 30 dias de férias regulamentares ao funcionário João Batista Eiro da Silva, Padrão J, do Quadro Único, ocupante do cargo de Organizador desta Repartição, correspondente ao período de 1958-1959, a partir de 2/9 a 2/10/60. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Diretor da Imprensa Oficial do Estado, 30/8/60.
Manoel Gomes de Araújo Filho
Diretor Geral

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 25/8/60

Petição: N. 0154, de Altamar de Souza Valle, identificador, lotado na S. S.P., pedindo sua reversão no referido cargo do qual se acha afastado — "O requerente em sua inicial de fls. declara-se funcionário da Secretaria de Segurança Pública e respondeu a inquérito administrativo por infração prevista no Estatuto dos Funcionários Públicos do Estado. A Comissão incumbida desse inquérito deve ter sido integrada por algum funcionário da Secretaria a que pertence o iniciado. Os inquéritos administrativos, assim como os policiais, tem suas peças sempre em mais de uma via, se constituindo mesmo, os autos suplementares, para se evitar, justamente que o desaparecimento dos autos principais, prejudique o andamento e o julgamento do inquérito. Isso deve ter acontecido com o processo a que respondeu o requerente. Por outro lado, inexistente, nestes autos, qualquer prova, por mais leve que seja, do que alega o interessado na inicial, nem mesmo a indicação da fonte onde obteve o teor do despacho: "Arquive-se, por falta de prova", assim sendo entendendo que o presente expediente deve ser restituído à Secretaria de Segurança Pública, para que seu titular determine as diligências necessárias, ao esclarecimento dos fatos alegados, em face das informações prestadas, pelo Sr. Secretário de Estado do Governo".

Em 26/8/60

Ofícios: N. 332, da Secretaria do Interior e Justiça, solicitando a S. O.T.V., a remessa do processo de Raimundo Araújo e Silva, sobre um lote de terras no K-7, na E.F.B. — Anexo o processo referido. Junte-se ao expediente que sobre o assunto transita nesta Secretaria. A Diretoria do Expediente.

N. 2, da Câmara Municipal de Barcarena, comunicando o encerramento dos trabalhos legislativos referentes ao 2o. período — Agradecer.

N. 462, do Juízo de Direito da 8a. Vara da Comarca da Capital, sobre a funcionária Maria de Lourdes da Silva Vale, inspetora de alunos do I.E.P. — Arquivar, em face da interessada haver desistido.

N. 337, do Departamento do Serviço Público, comunicação de assunção de cargo de Diretor — Acusar e agradecer.

JUNTA COMERCIAL
Processos deferidos pelo sr. dr. Diretor, durante o período de 8 a 12 de agosto de 1960.

1 — Adelaide Campos Miranda, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que lhe outorgou seu esposo Antonio Cesar de Miranda.

2 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em Contabilidade, requerendo os registros das escrituras de autorização para comercial, que Jarbas de Castro Alves Pereira e Augusto Jarthe da Silva Pereira, outorgam às suas esposas Maria de Nazareth Bentes Pereira e Dolores Fernandes Gonçalves Pereira.

3 — Manoel dos Santos Cavalcante, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que outorga à sua esposa dona Georgina de Castro Cavalcante.

4 — Juvenal Marques da Cunha e Silva, Contador, requerendo o registro da escritura de autorização para comercial, que Nelson de Oliveira Miranda outorga à sua esposa dona Maria de Lourdes Cunha Miranda.

Atas: 5 — Carvalho Leite, Medicamentos S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 8-8-960, que aprovou o aumento do seu capital de Cr\$

7.000.000,00 para Cr\$ 10.500.000,00.

6 — Portuense, Ferragens, S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10-8-60, que aprovou o aumento do seu capital para Cr\$ 60.000.000,00.

7 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17-4-1960.

Relatórios e Balanços: 8 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959.

9 — Importadora de Produtos Farmacuticos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 19-12-959 e Balanço Geral encerrado em 30 de setembro de 1959.

10 — Alberto Barros advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959, da Companhia Amazonas.

Contratos de Constituição: 11 — Levindo Puzza & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Farmácia; Sede: Cidade de Breves, Município de Breves, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: Levindo Puzza de Castro e Carlos Ramos de Albuquerque, brasileiros, casados.

7.000.000,00 para Cr\$ 10.500.000,00.

6 — Portuense, Ferragens, S. A., requerendo o arquivamento da Ata de sua Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 10-8-60, que aprovou o aumento do seu capital para Cr\$ 60.000.000,00.

7 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C. a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária, realizada em 17-4-1960.

Relatórios e Balanços: 8 — Construtora Gualo S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório de sua Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959.

9 — Importadora de Produtos Farmacuticos S. A., requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou a Ata de sua Assembléia Geral Ordinária realizada em 19-12-959 e Balanço Geral encerrado em 30 de setembro de 1959.

10 — Alberto Barros advogado, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1959, da Companhia Amazonas.

Contratos de Constituição: 11 — Levindo Puzza & Cia., requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 500.000,00; Objeto: Farmácia; Sede: Cidade de Breves, Município de Breves, neste Estado; Prazo: Indeterminado; Sócios: Levindo Puzza de Castro e Carlos Ramos de Albuquerque, brasileiros, casados.

12 — Orlando Mourão Paes, solicitador, requerendo o arquivamento do contrato social da firma Hell & Cia., com o capital de Cr\$ 3.000.000,00, sito em Boa Vista, município de Portel, neste Estado, para o comercio em geral com produtos nativos, prazo indeterminado, entre partes: Curt Hell, alemão, e Olavo Barreto de Miranda, brasileiro, solteiros.

13 — Café Marajó Comércio e Indústria Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.500.000,00; Objeto: Torrefação, moagem e venda de café; Sede: Cidade de Ponta de Pedras, município do mesmo nome, neste Estado; Prazo: indeterminado; Sócios: Armando de Brito Duarte, João de Farias Barros Junior e Maria de Lourdes Rosal Teixeira, brasileiros, casados.

14 — Jorge Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento do contrato social da firma M. Ramos & Cia Ltda., Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Floresnaturais e artificiais, plantas ornamentais e confeitaria; Sede: Rua Senador Manoel Barata n. 241, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Marina Alves Ramos, casada, Ana Maria Alves Ramos e Marina Alves Ramos, solteiras, todas brasileiras.

15 — "Lojas Prata" de Artigos Domésticos, Limitada, requerendo o arquivamento do seu contrato social; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Artigos domésticos e seus derivados e qualquer mercadoria que interesse à organização, importação, exportação e representações; Sede: Rua ó de Almeida n. 135, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Octavio Vieira de Souza Beltrão, solteiro; Antonio Mello Cury e Sebastião do Nascimento Guerreiro, casados, todos brasileiros.

16 — Nuno Gil Marinho, requerendo o arquivamento do contrato social de "Sociedade Aero-náutica Paraense Ltda.", com o capital de Cr\$ 3.000.000,00, para a exploração do comércio de importação e venda de aviões e de todos os seus acessórios e sua manutenção, bem como o comércio

cio em geral referente a essa atividade; Sede: Rua de Novembro n. 101, nesta cidade; Prazo Indeterminado; Sócios: Nuno Gil Marinho e Heráclito de Almeida Cavalcante, brasileiros, casados.

17 — Orlando dos Santos Pereira, técnico em Contabilidade, requerendo o arquivamento do contrato social de "Escritório Comercial de Representações da Amazônia Limitada"; Capital: Cr\$ 1.000.000,00; Objeto: Comissões, Consignações, Representações e Conta Própria; Sede: Travessa 7 de Setembro n. 24, 10. andar, nesta cidade; Prazo: Indeterminado; Sócios: Maria de Nazaré Bentes Pereira, Dolores Fernandes Gonçalves Pereira, casados; Rui da Silva Pereira, Maria Luiza da Silva Pereira e Alba Célia da Silva Pereira, solteiros, todos brasileiros.

Alterações:
18 — ARIDA — Agência de Representações Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela retirada da sócia Maria Luiza Reis França, embolsada da totalidade da sua quota de capital; admissão do novo sócio Firmiano Valente Almeida que para fins comerciais assinava Firmiano Valente Almeida Pereira Nicutinho, permanecendo, inalterados, sede, objeto e prazo, com o capital social de Cr\$ 800.000,00.

19 — Importadora e Exportadora Limitada, requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 4.800.000,00.

20 — Paulo Rubbio de Souza Meira, advogado, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Lojas Rydan Ltda., consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 12.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00.

21 — Miguel de Luca & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

22 — Construtora Itinga, Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, pela admissão do novo sócio José Estevam Ferreira Guimarães Junior e aumento do capital social de Cr\$ 7.000.000,00.

23 — Antonio Moreira & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 9.500.000,00.

24 — J. C. da Paz & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

25 — Rodofranc Ltda., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

26 — Albano H. Martins & Cia., requerendo o arquivamento da alteração do seu contrato social, consistente no aumento do seu capital de Cr\$ 2.150.000,00 para Cr\$ 3.150.000,00.

27 — Archimimo Lobo Furtado, Contador, requerendo o arquivamento da alteração do contrato social de Panificadora Batista Campos Ltda., consistente na retirada do sócio José Pereira da Silva, embolsado dos seus haveres; admissão da nova sócia Maria Alzira de Bastos Pinho da Silva; aumento do capital social de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00 permanecendo, inalterados, objeto, sede e prazo, entre partes: Antonio Pinho da Silva, José Guedes da Costa e Maria Alzira de Bastos Pinho da Silva.

Sociedade Anônima:
28 — Carlos Antuarino, contador, requerendo o arquivamento do DIÁRIO OFICIAL do Estado, que publicou com a devida nota de arquivo nesta J. C., os documentos referentes à trans-

ferência da cidade por que Figueiredo, Mendonça & Cia. em sociedade anônima Figueiredo Mendonça A. A.

Filial
29 — Amauri Faciola de Souza, advogado, requerendo o arquivamento de documentos que comprovam a existência jurídica da Sociedade Comercial de Materiais, Máquinas e Motores Limitada, estabelecida no Rio de Janeiro, para efeito de abertura de uma filial nesta cidade.

Depósito:
30 — Óleos Vegetais Cariocas do Maranhão S. A., requerendo o arquivamento da declaração de sua Diretoria que criou um Depósito nesta cidade, à rua 15 de Novembro, n. 132, a cargo da firma Steiner & Cia. Ltda..

Firmas coletivas:
31 — Sociedade Comercial de Materiais, Máquinas e Motores Ltda. (Filial), "Lojas Prata" de Artigos Domésticos, Limitada, Levindo Puzza & Cia., Sociedade Aeronáutica Paraense Limitada, Hell & Companhia, Café Marajó Ramos & Cia. Limitada, Escritório Comércio e Indústria Limitada, M. Comercial de Representações na Amazônia Limitada, requerendo, respectivamente o registro dessas empresas sociais.

Firmas individuais:
32 — Adelaide Campos Miranda, brasileira, casada, requerendo o registro da firma Adelaide C. Miranda de que é responsável; Capital: Cr\$ 100.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Avenida Getúlio Vargas, cidade de Marabá, neste Estado.

33 — Rubem Pazuello, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Rubem Pazuello, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Beneficiamento de cereais e temperos para fins domésticos; Sede: Rua Siqueira Mendes n. 6, nesta cidade.

34 — Giuseppe Zanchi, italiano, requerendo o registro da firma G. Zanchi, de que é responsável; Capital: Cr\$ 50.000,00; Objeto: Pensão para fornecimento de refeições com hospedagem; Sede: Rua Manoel Barata n. 49 — altos, nesta cidade.

35 — Flávio Mangas Vieira, brasileiro, solteiro, requerendo o registro da firma Flávio Mangas Vieira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 20.000,00; Objeto: Mercadoria; Sede: Avenida Ceará n. 350, nesta cidade.

36 — Emilio Barbosa, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Emilio Barbosa, de que é responsável; Capital: Cr\$ 48.000,00; Objeto: Carpintaria (fábrica de esquadrias); Sede: Av. Senador Lemos — Passagem A, n. 9 — nesta cidade.

37 — Firmiano da Anunciação Gouveia, português, casado, requerendo o registro da firma F. Gouveia, de que é responsável; Capital: Cr\$ 10.000,00; Sede: Av. Dr. Freitas n. 68, nesta cidade; Objeto: Merceria.

38 — Francisco Vieira Magalhães, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma F. Vieira, de que é responsável; Capital: Cr\$ 35.000,00; Objeto: Merceria; Sede: Feira do Ver-o-Peso, nesta cidade.

39 — Luis Albuquerque — Representações e Transportes Gerais, requerendo o registro desta firma; capital — Cr\$ 50.000,00; objeto — Representações e agências de transportes rodoviários e marítimos; sede — Praça da República n. 21 (provisório), nesta cidade.

40 — Lourival dos Santos, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma Lourival dos Santos, de que é responsável; capital — Cr\$ 35.000,00; objeto — Merceria; sede — Jabatiteua, canto com Francisco Monteiro, nesta cidade.

41 — Maria de Lourdes Cunha Miranda, brasileira, casada, requerendo o registro da firma M. L. C. Miranda, de que é responsável; capital — Cr\$ 100.000,00; objeto — Confecções, fazendas e

miudezas em geral; sede — Avenida 10. de Maio n. 587, nesta cidade.

42 — Antonio Miguel Salheb, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma A. M. Salheb, de que é responsável; capital — Cr\$ 250.000,00; objeto — Merceria e miudezas; sede — Estrada Nova n. 430, nesta cidade.

43 — Hélio Dacier Lobato, brasileiro, casado, requerendo o registro da firma H. D. Lobato, de que é responsável; capital — Cr\$ 300.000,00; objeto — Indústria de torrefação e moagem de café denominado "Café Caçula"; sede — Santa Cruz do Arari, Município de Ponta de Pedras, neste Estado.

Averbações:
44 — Paulo Rubio de Souza Meira, pedindo seja averbado no registro da "Lojas Rydan" Ltda., o aumento do capital social da referida organização de Cr\$ 2.000.000,00 para Cr\$ 18.000.000,00.

45 — Miguel de Luca & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 3.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

46 — Oscar Reis, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 4.000.000,00 para Cr\$ 5.000.000,00.

47 — Importadora e Exportadora Limitada, pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 8.000.000,00.

48 — ARTDA — Agência de Representações Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital para Cr\$ 500.000,00 e a retirada da sócia Maria Luiza Reis França.

49 — Veríssima Pimentel Levy, pedindo seja averbado no seu registro a mudança do seu objetivo comercial para venda de calçados, roupas feitas, perfumaria e outros negócios que interessem à firma; início dos seus negócios a partir de agosto do corrente ano, passando a sua denominação comercial a ser "Modas Dior".

50 — J. C. da Paz & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 400.000,00 para Cr\$ 1.000.000,00.

51 — Antonio Moreira & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento de seu capital de Cr\$ 5.000.000,00 para Cr\$ 8.500.000,00.

52 — Construtora Itinga, Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 7.000.000,00; modificação do seu objeto para construções de estradas em geral, comércio e indústria e transferência do seu escritório para a Avenida Governador José Malcher n. 1001, nesta cidade.

53 — Albano H. Martins & Cia., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 2.150.000,00 para Cr\$ 3.150.000,00.

54 — Rodofranc Ltda., pedindo seja averbado no seu registro o aumento do seu capital de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 10.000.000,00.

55 — Archimimo Lobo Furtado, Contador, pedindo seja averbado no registro da Panificadora Batista Campos Ltda., o aumento do capital social da referida organização de Cr\$ 1.000.000,00 para Cr\$ 2.000.000,00.

56 — Archimimo Lobo Furtado, Contador, pedindo seja averbado no registro de Panificadora Batista Campos Ltda., a retirada do sócio José Pereira da Silva e admissão da nova sócia com direito do uso da razão social Maria Alzira de Barros Pinho da Silva.

Leilão:
57 — Naldir Santiago de Souza, leiloeiro da praça, pedindo licença para efetuar no domingo, 14 do corrente, leilão de móveis.

Livros:
58 — Durante a semana pediram legalização de livros: — J. Furtado & Cia., Organizações Técnicas e Comerciais Ltda. (ORTECO), Móveis e Decorações Blue Star Ltda., Banco Moreira Gomes S. A., Mecânica Universal, Ltda.; R. M. Costa; A. F. da Silva & Cia.; Mesbla S. A.; J. B. Machado, Cimex — Comércio, Importação, Exportação Ltda.; J. P. Vaz; Indústria de Cerâmica Brasileira Ltda.; J. Fernandes & Cia. Ltda.; A. M. Fidalgo & Cia.; Distribuidora Amazônica de Sal Limitada; E. S. Salgado & Cia.; Banco do Pará, S. A.; Cia. Paraense de Embalagens; Benchimol & Irmão; Rodrigues Batista & Cia.; A. Monteiro da Silva; Tecidos S. A.; Madeiras do Pará Indústria e Comércio Ltda. Indústrias Reunidas São Martinho Limitada; Africana, Tecidos S. A.; A. M. Costa & Cia.; Martin, Representações e Comércio S. A. "Marcosa"; Jessé & Oliveira; Fábrica Diana, Ltda.; J. Mesquita & Cia.; E. So Brasilera de Petróleo S. A.; The Sydney Ross Co.; F. Rodrigues & Cia.; Mendes da Silva & Cia.; V. M. Batista & Cia.; Amazônia — Empreendimentos e Administração, Ltda.; José Dionísio dos Santos, Manoel dos Santos Cal, Cipriano S. Lopes, Panificadoras Nacionais Ltda.; Wilson de Oliveira Teixeira, Indústrias N. S. de Lourdes, Ltda.; Gonçalves Pereira & Cia.; Importação e Representações Mundial Ltda.; Queiroz — Representações, Indústria e Comércio, Ltda.; Benzery, Indústria e Comércio, Ltda.; Arthur Santos & Cia. e Alvaro Carvalho & Cia..

Certidões:
59 — Ainda durante a semana pediram certidões: Theophilo Jorge Lopes, Bernardo Nunes de Moraes, Importadora Exportadora Agro-Pecuária São Francisco, Limitada, J. D. Valente & Cia. Limitada, Hélio Dacier Lobato e Rodofranc Ltda..

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

COMUNICAÇÃO DO SECRETÁRIO

O Sr. Waldemar de Oliveira Guimarães, Secretário de Estado de Finanças, exarou os seguintes despachos.

Em 30/8/60

Processos:
Tesoureiro do Conselho Penitenciário, Santa Casa de Misericórdia, Comp. Ind. e Comercial Bras. de Prod. Alimentares, O Liberal (3), Rádio Marajoara S. A., O Estado do Pará, (2), Estrada de Ferro de Bragança, Márcio Martins Teixeira, Anthonor Augusto da Silva, Antonio e Herminio Calvino, Floriano Jaime, José Ubiratan, Victor C. Portela S. A. Rep. e Comércio, So-

bral Santos S. A., Comércio e Indústria, Emillana de Castro Rodrigues, A. M. Fidalgo & Cia. (2), Alfaiataria Nazaré, Ferreira Gomes Ferragista S. A., Raimundo Pequeno Silva, Coletoria de Rendas do Estado, em Baião — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— José Fausto da Silva, Luiz Felix da Silva, Teodoro Alves dos Santos, Altair Pinheiro da Cruz, Virgíntina Soares da Costa, Milton de Souza Ladislau, Santa Casa de Misericórdia do Pará, Serviço Funerário (2), Manoel Artur Rodrigues da Cruz, Escola Altes, Renato Guillobel, Manuel Lobato — Ao Departamento de Despesa para os devidos fins.

— S. A. White Martins Co-

letorios de Rendas do Estado, em Vigia, Santa Izabel do Pará — Ao Departamento de Despesa para relacionar o pagamento.

— Osvaldo Dias Ferreira — Ao Departamento de Exatorias para mandar verificar e informar.

— Albertina de Azevedo Barreiros — Volte ao Departamento de Exatorias, com a juntada do título exigido.

— Bernardo Sertorio de Miranda — Ao Departamento de Exatorias para arquivar.

— Associação Berço de Belém — Providenciado, arquivado.

— Eunice Sarmento de Oliveira — Junte a procuração e volte à despacho.

— Irineu Brasil do Nascimento — Junte certidão e ficha funcional que comprove o tempo de serviço.

— Francisco dos Santos Ferreira, Raimundo Sauma, Osvaldo Dias Ferreira — Informe o Departamento de Receita.

— José S. Sá — Ao Serviço de Transporte do Estado para opinar.

— João Rodrigues de Freitas — A Coletoria Estadual de Monte Alegre, para dar ciência.

— Artesanato de Cerâmica "Ita" — Restitua-se à Secretaria de Estado do Interior e Justiça, uma vez já tomadas as providências complementares e dado ciência a quem de direito.

— Simeão de Sousa Dantas, Joalheria Sul Americana, Central Hotel, Instituto Rural "José Rodrigues Vianna", Força e Luz do Pará S. A. — Ao Departamento do Serviço Público, para empenho.

— Miguel Moreira, Nelzira Martins da Silva, Raimunda de Goês Pires da Gama, Henrique Ataíde Moura, Mauriza da Costa Oliveira, Maria Lúcia Pinto Marques Caminha, Osvaldo Rodrigues de Moraes, Maria Tereza Barros Amador, Iraquê Fernandes, (2), Francisco Reis Barreto, Iracema do Amaral Silva, Aldemira Assis Drago, Terezinha de Jesus Leite, (títulos) — Ao Departamento de Despesa, para averbar.

— Divisão de Organização e Orçamento, (2) — Ao Departamento de Contabilidade, para averbar.

— Raimunda Nascimento — Ao Departamento de Despesa, para os devidos fins.

— Sociedade Paraense de Educação, (3), Congregação das Irmãs do Preciosíssimo Sangue, Oscar de Jesus Pimenta — Ao Departamento de Contabilidade, para informação e parecer.

— Tereza Odaléa da Silva — Informe o Sr. Diretor do Departamento de Contabilidade.

— Secretaria de Estado de Saúde Pública, Educandário Nossa Senhora das Neves — Ao Departamento de Contabilidade para anotar e relacionar a fim de ser encaminhado ao Tribunal de Contas.

— Instituto Lauro Sodré — Ao Departamento de Contabilidade para os devidos fins.

— Ofício expedido ao Sr. Governador — Sobre pedido de auxílio em que é interessado o Conservatório de Belas Artes do Pará.

— Processos aguardando oportunidade para pagamento: — Paróquia Nossa Senhora das Neves, de Vizeu; Virigílio Vieira Lima; Instituto Bom Pastor; Instituto Catarina Labouré, (2); Benfica Esporte Clube, de Ananindeua; Instituto Nossa Senhora da Piedade, de Irituia; Prelazia do Marajó; Instituto Santo Antonio; Maria Zacarias do Guamá; Conceição Esporte Clube; Ginásio Nossa Senhora dos Anjos, de Abaetetuba; Dom Floriano Loeuwenau; Instituto Ofir Loiola; Clube Dramático Recreativo e Beneficente Thalia, de João Coelho; Padre Gino Zetelli; Instituto Nossa Senhora Santana, de Igarapé-Miri; Deodoro Lourenço Carneiro; Edmilson Moreira da Silva; Prefeitura Municipal de Marabá; Sociedade Beneficente Dez de Julho; Marituba Esporte Clube; Sociedade Primeiro de Junho; Prefeitura Municipal de Tucaná, Luzelro Esporte Clube, de Vigia; Terezinha Travassos da Rosa Costa; Importadora de Ferragens S. A.; Prefeitura Municipal de Anhangá; Ginásio Santa Catarina, Eurides Coelho da Silva; Associação Artística Beneficente "Milícia Odivelense"; Maria José Chaves Lughime; Clube Tália, de João Coelho; Clubes Internacional e Anigal, de Alenquer; Diretora da Congregação Religiosa de São Benedito, de Maracanã; Associação Atlética Alenquerense; Vigário da Igreja de São Pedro, de São Miguel do Guamá; Sociedade Cafetal Esporte Clube, de Marapanim; Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, de Mocajuba; Claudomiro Belém de Nazaré; Beneficentes Atlético Clube; Manoel Rodrigues Nunes; Elina Carvalho de Azevedo; União Espírita Paraense; Ferrúcio Godofredo Pimentel; Sociedade Sapadores da Fé e da Esperança; Instituto São Pio X, de Capanema; Colégio Santo Antonio Maria Zacarias, de Guamá; União Estudantil Abaetetubense; Padre Mario Rocchi; União dos Servidores Públicos Federais das Endemias Rurais; Botafogo Futebol Clube, de Igarapé-Açu; Esporte Clube Corrente, de Igarapé-Açu; Vigário da Paróquia de Guamá; Monsenhor José Maria Pontes de Azevedo; Sociedade Beneficente Santíssimo Sacramento, de Curucá; Botafogo Esporte Clube, de Maracanã; Prefeitura Municipal de Itupiranga; Martinho Trajano Brandão; Amélia Neves Fadul; Ginásio Dom Armando, de Santarém; Prefeitura Municipal de Anhangá; Miguel Leão de Freitas; Sociedade Beneficente 24 de Fevereiro; José Maria de Lima; Alice Naziazeno do Carmo; Circulo Operário Belemense.

— N. 3662, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3663, do Padre Romano — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3664, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 188, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Verificado, entregue-se.

— Sjn. da República de Venezuela (Consulado em Belém) — Como pede, verificado permita-se o embarque.

— N. 341, do Instituto de Zootecnia — Verificado, embarque-se.

— Ns. 3648 e 3652, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3668, de Francisco das Chagas Marinho — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3671, de Dom João da Costa — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3670, do Frigorífico Cmte. Pedro Steiner Ltda. — Certifique-se.

— N. 3669, da CIMAP Cia., Paraense de Máquinas — A Contadoria, para os fins de direito.

— N. 3672, de Moore-Mac Cormack — Como pede, verificado, permita-se o reembolso.

— N. 3672, de Titus Nickel — Verificado, entregue-se.

— Ns. 190 e 191, da Petrobrás — Verificado, embarque-se. Fm 27/8/60

— N. 3674, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar

— N. 3646, de David Serruya

— N. 3675, de Moore Mac Cormack (Navegação) S. A. — Como pede, verificado, permita-se o reembolso.

— N. 3676, de S. A. Comércio e Representações — Ao funcionário Everaldo Celso, para assistir e informar.

— N. 3678, da Ocrim do Brasil S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 278, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Como pede, verificado, entregue-se. Fm 29/8/60

— N. 212, do Quartel Geral (Sa. R. M.) — Verificado, entregue-se.

— N. 192, da Petrobrás — Verificado, embarque-se.

— N. 3679, da Cruzada de Evangelização Mundial — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3570, de S. L. Agular Fibras, Sementes e Oleos S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3681, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3680 — Idem, idem.

— Ns. 330, 331, 333, 334 e 335, da 1a. Zona Aérea (Quartel General) — Verificado entregue-se.

— N. 3681, de Marcos Athias & Cia. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, para assistir e informar.

— N. 3692 — Idem, idem.

— N. 3688, de Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio — Como pede, permita-se o embarque.

car e entregar.

— N. 3662, do Colégio Nossa Senhora de Nazaré — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 3663, do Padre Romano — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3664, de Silva Lopes & Cia. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 188, do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Industriários — Verificado, entregue-se.

— Sjn. da República de Venezuela (Consulado em Belém) — Como pede, verificado permita-se o embarque.

— N. 341, do Instituto de Zootecnia — Verificado, embarque-se.

— Ns. 3648 e 3652, de Marcos Athias & Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3668, de Francisco das Chagas Marinho — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3671, de Dom João da Costa — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3670, do Frigorífico Cmte. Pedro Steiner Ltda. — Certifique-se.

— N. 3669, da CIMAP Cia., Paraense de Máquinas — A Contadoria, para os fins de direito.

— N. 3672, de Moore-Mac Cormack — Como pede, verificado, permita-se o reembolso.

— N. 3672, de Titus Nickel — Verificado, entregue-se.

— Ns. 190 e 191, da Petrobrás — Verificado, embarque-se. Fm 27/8/60

— N. 3674, da Empresa Exportadora Paraense Ltda. — Ao funcionário Basílio Mendonça, para assistir e informar

— N. 3646, de David Serruya

EDITAIS — ADMINISTRATIVOS

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

(*) DECRETO N. 278 — 26 DE ABRIL DE 1942

Conta tempo de serviço público a favor de Apolônia Ramos de Miranda.

O Interventor Federal: usando das atribuições que lhe confere o artigo 42, item I da Constituição Política Estadual,

DECRETA:

Art. 1.º Fica contado, para efeito de aposentadoria ou disponibilidade, de acordo com o artigo 192 da Constituição Federal vigente, o tempo de cinco (5) meses, nove (9) meses e nove (9) dias de serviço público prestado no município de Soure, por Apolônia Ramos de Miranda, atual ocupante do cargo de inspetor de alunos do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, no período compreendido entre 26 de abril de 1924 e 4 de fevereiro de 1929.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.

O Secretário Geral do Estado assim o faça executar.

Palácio do Governador do Estado do Pará, 26 de abril de 1960.

(a) Moura Carvalho, Governador do Estado

Armando de Souza Corrêa, Secretário Geral do Estado

(*) Reproduzido por ter saído com incorreção.

(T. 28720 — Dia 31/8/60)

& Cia. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3653, de Nahon & Irmão — A 2a. Secção para os devidos fins.

— N. 3675, de Moore Mac Cormack (Navegação) S. A. — Como pede, verificado, permita-se o reembolso.

— N. 3676, de S. A. Comércio e Representações — Ao funcionário Everaldo Celso, para assistir e informar.

— N. 3678, da Ocrim do Brasil S. A. — Como pede, verificado, entregue-se.

— N. 278, da Campanha Nacional de Merenda Escolar — Como pede, verificado, entregue-se. Fm 29/8/60

— N. 212, do Quartel Geral (Sa. R. M.) — Verificado, entregue-se.

— N. 192, da Petrobrás — Verificado, embarque-se.

— N. 3679, da Cruzada de Evangelização Mundial — Como pede, verificado, permita-se o embarque.

— N. 3570, de S. L. Agular Fibras, Sementes e Oleos S. A. — A 2a. Secção, para os devidos fins.

— N. 3681, da Companhia Nacional de Navegação Costeira — Como pede, verificado, embarque-se.

— N. 3680 — Idem, idem.

— Ns. 330, 331, 333, 334 e 335, da 1a. Zona Aérea (Quartel General) — Verificado entregue-se.

— N. 3681, de Marcos Athias & Cia. — Ao Chefe do Posto Fiscal do Coqueiro, para assistir e informar.

— N. 3692 — Idem, idem.

— N. 3688, de Manoel Ambrósio Filho S. A. Indústria e Comércio — Como pede, permita-se o embarque.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

ALINHAMENTO E ARRUMAÇÃO

Pelo presente faço saber a quem interessar possa, que havendo o sr. Osmar Rayol Pinheiro, requerido o alinhamento e arrumação de um terreno edificado sob o n. 924, sito à trav. da Vileta, medindo 5,85 m de frente por 71,50 m de fundos, marquei o dia 14 de setembro próximo, às 8 horas da manhã para realizar o trabalho requerido, convidando os senhores confinantes a estarem no dia, hora e local acima mencionados a fim de assistirem os mesmos o referido serviço e reclamarem aquilo que for a bem dos recíprocos interesses.

D. P. A. C. 298/1960.

B. Soares Topógrafo

(T. — 28713 — 31.8.60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Georgina Paula dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 18a. Comarca, 490. Termo, 490. Município de Igarapé-Açu e 1300. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fica situada no Kilometro 103 a margem da Estrada de Ferro de Bragança, compreendido entre o r.º, a parada de Jambu-Açu, único ao lado esquerdo indo de Be-

lém a Bragança, a extensão desse terreno é justamente o tamanho do Corte confinando de um lado com Francisco Raimundo de Sousa e pelo outro lado com o rio de Jambu-Açu, e os fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 1.000 metros de frente por 3.000 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Igarapé-Açu. Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Marcelino Antonio Vieira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 30o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente pela margem direita do Rio Mojú, medindo 6.600 metros, dividindo pelo lado direito 6.600 metros pelo igarapé Mucurá, pelos fundos com 6.600 metros dividindo com terras devolutas do Estado e pelo lado direito, com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Mojú.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Adalicio Borges Vieira, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 30o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do Rio Mojú, 6.600 metros, lado esquerdo 6.600 metros com terras requeridas por Rosalva Damiana de Sousa Vieira pelos fundos 6.600 metros com terras devolutas do Estado, lado direito com 6.600 metros e com quem de direito.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Mojú.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Dias dos Santos, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 30o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com a margem direita do Rio Mojú, pelo lado esquerdo com o igarapé Mucurá 6.600 metros, pelos fundos com terras devolutas do Estado, 3.000 metros, lado direito com quem de direito, 6.000 metros.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Mojú.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 29 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Ivo José Marques, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um dos lados com José Mingone, e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Patara, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um dos lados com Raul Lopes Ruiz e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Ciro Turrini, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita por um dos lados com Beiti Tolosa Martirani e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por José Mingone, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um lado com Ivo José Marques, por outro lado com Guiomar Baldi Spiandorim e pelos demais lados com quem de direito, o referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Mário Mingone, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita por um dos lados com Benedito Rodrigues Gouvea, e nos demais com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 13 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por João Lucena, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita por um dos lados com Wilma Barone e nos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Antonio Mingone, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um dos lados com Nicolino Somma e pelos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquêlê município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 17 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe deste Serviço, faço público que por Nicolino Somma, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 30o. Termo, 30o. Município de Conceição do Araguaia e 81o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por dos lados com Antonio Mingone, por outro lado com Darcy Gonçalves e nos demais lados com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado

Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 12a. Comarca, 300. Termo, 300. Município de Conceição do Araguaia e 310. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se por um dos lados com Antonio Mingone e nos demais lados com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Conceição do Araguaia.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 16 de Agosto de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo.
(T. 28.714 — 31/8, 11 e 21/9/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por **Jufranir Rocha**, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o rio Mojú, lado esquerdo com o Igarapé Mucura, lado direito com quem de direito e pelos fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. — 28628 — 11, 21 e 31/8/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por **Raimundo Corrêa Santana**, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se a frente com o rio Mojú, lado direito com terras requeridas por **Isaias Freitas Santos**, lado esquerdo com o Igarapé Água Azul e pelos fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo

(T. — 28629 — 11, 21 e 31/8/60)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por **Jaime José das Virgens**, nos termos do art. 6.º do Regulamento de terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 16.ª Comarca, 45.º Termo, 45.º Município de Capim e 118.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: Dividindo-se pela frente pela margem esquerda do Igarapé Itaqueua pelo lado direito, com terras requeridas por **Julio José das Virgens** pelo lado esquerdo e fundos com quem de direito. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele município de Capim.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 24 de Junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. 28.623 — 12, 21 e 31/8/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por **Belson Corrêa de Melo** nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 520. Termo, 520. Município de Mojú e 1390. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Fazendo frente para a margem direita do rio Mojú, lado esquerdo dividindo com o Igarapé Água-Azul e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquele Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28624 — 11, 21 e 31/8/60)

ANÚNCIOS

CONSTRUTORA GUALO S/A Assembléia Geral Extraordinária (Convocação)

Convidamos os Senhores Acionistas da Construtora Gualo S/A., para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se a 3 de setembro vindouro, para apreciarem e deliberarem o seguinte:

a) Proposta da Diretoria para aumento de Capital;

b) Reforma parcial dos Estatutos;

c) O que ocorrer.

Belém, 27 de agosto de 1960.

(a) **Teiveino Guapindaia**
Diretor-Presidente

(Ext. — Dias 30, 31/8 e 1/9/60).

CURTUME AMERICANO S/A Assembléia Geral Extraordinária CONVOCAÇÃO

De acordo com o art. 17 dos nossos Estatutos, convocamos os Senhores acionistas desta Sociedade para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se às 14 horas do dia 3 de setembro p. vindouro, na sede desta Empresa à rua Belém n. 152, a fim de tratar de assuntos sobre a alteração dos Estatutos e deliberar sobre o que mais ocorrer.

Belém, 26 de agosto de 1960.

A Diretoria.

(Ext. — Dias 28, 30 e 31/8/60)

ANÚNCIOS

PIRES, CARNEIRO, S. A. CONVOCAÇÃO

Assembléia Geral Extraordinária

Ficam convidados os acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no próximo dia 5 (cinco) de setembro do corrente ano, às 16 horas, na sede social, à Praça da República, 138 — Edifício Manoel Pinto da Silva, 4o. andar, conjunto 402, a fim de deliberar a seguinte Ordem do Dia:

a) decidir sobre a proposta de aumento de capital e do parecer do Conselho Fiscal sobre o mesmo;

b) eleição da Diretoria para o exercício 1961/1963 na forma dos Estatutos;

c) interesses gerais.

Belém, 23 de agosto de 1960.

Dra. DAMARES FONSECA CARNEIRO
Diretor — Presidente

(Ext. — 26, 27 e 28-8-60)

MARTINI, IMPORTADORA DE MÓVEIS S/A. Assembléia Geral Extraordinária

CONVOCAÇÃO

Por este meio convido os senhores acionistas a comparecerem à sessão de assembléia geral extraordinária, a realizar-se em nossa sede social, no próximo dia 3 de setembro, para tratar dos seguintes assuntos:

a) reforma dos Estatutos;

b) o que ocorrer.

Belém, 29 de agosto de 1960.

(a) **Hugo Martini**, Presidente.

(T. 28719 — Dias 31/8, 1 e 3/9/60).

INSTITUTO AGRÔNOMICO DO NORTE

Resumo dos Estatutos, reformados, da Sociedade Beneficente dos Servidores do Instituto Agrônomico do Norte, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada em 13 de Julho de 1959.

Denominação: — Sociedade Beneficente dos Servidores do Instituto Agrônomico do Norte.

Data da Fundação: — 1o. de Março de 1952.

Fundo Social: — É constituído, de jóias e mensalidades.

Fins — Art. 70. A sociedade tem por especial destinação, defender os interesses dos seus associados, pugnando pelas medidas acatadoras no sentido, Assistencial.

§ 80. — Além destas medidas destinar-se-á ainda a Sociedade a pugnar pela fiel execução e aperfeiçoamento das Leis do Serviço de Previdência Social, Assistência Médica, Farmacêutica, Odontológica e Hospitalar.

§ 90. — Proporcionar a seus associados, Assistência Hospitalar quando se tratar de intervenção cirúrgica, Funerária, Farmacêutica e Odontológica.

Sede: — Cidade de Belém, Estado do Pará, Brasil.

Duração: — Tempo indeterminado.

Administração e Representação: — A Diretoria.

Responsabilidades: — Cumprir e fazer cumprir rigorosamente todas as determinações do presente Estatuto.

Prazo do mandato da Diretoria: — 2 anos.

Dissolução: — Em caso de dissolução só poderá ser dissolvida quando atingir os limites disciplinados em artigo posterior.

Diretoria:

Presidente: — **Almerindo Oliveira Reis de Menezes**, brasileiro, casado, funcionário federal, residente à Passagem S. Francisco n. 19.

Secretário: — **Miguel Bernardo Kemp**, brasileiro, casado, funcionário federal

Tesoureiro: — **José Alves da Cunha**, brasileiro, casado, funcionário federal.

Belém, 30 de agosto de 1960.

Almerindo Oliveira Reis de Menezes
Presidente

(T. 28718 — Dia 31/8/60).

**SECRETARIA DE OBRAS,
TERRAS E VIAÇÃO**
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Justiniano Lima, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Igarapé Cajueiro, lado direito com terras requeridas por Petronio Pachinette Cavalhari, pelo lado esquerdo com terras devolutas do Estado e pelos fundos com quem de direito. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28627 — 11, 21 e 31/8/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Maira Barreto Santana, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Igarapé Agua Azul, lado direito com terras requeridas por Raimundo Corrêa Santana, lado esquerdo com quem de direito e pelos fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28626 — 11, 21 e 31/8/60)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Arquimedes T. de Oliveira, nos termos do art. 60. do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria agrícola, sitas na 19a. Comarca, 52o. Termo, 52o. Município de Mojú e 139o. Distrito, com as seguintes indicações e limites:

Limitando-se pela frente com o Igarapé Cajueiro, lado direito com quem de direito, lado esquerdo com terras devolutas do Estado e fundos com terras requeridas por Justiniano Lima. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona

a Coletoria de Renda do Estado naquela Município de Mojú.

Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, 24 de junho de 1960.

Yolanda L. de Brito
Oficial Administrativo
(T. — 28627 — 11, 21 e 31/8/60)

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Manoel Bernardes da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, próprias para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fazendo frente para terras requeridas por José Alves Fernandes Pereira. Lado direito com terras requeridas por Valério Bergamini, lado esquerdo e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28550 — Dias 19, 29/8 e 9/9/60).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Laudelino José Ferreira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: O lote de terras faz frente para as terras devolutas do Estado lado esquerdo com terras requeridas por José Gomes Cadina, lado direito com terras requeridas por Juliete Boaventura de Sá, e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 2 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28551 — Dias 19, 29/8 e 9/9/60).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Valério Bergamini, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para terras requeridas por Washington Nakayama e Jorge Bulos, lado direito com terras requeridas por Expedito Soa-

res, lado esquerdo com terras requeridas por Manoel Bernardes da Silva e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros e frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28552 — Dias 19, 29/8 e 9/9/60).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por José Gomes Cadina, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — O lote de terras faz frente e lado esquerdo para as terras devolutas do Estado, na divisa do Município de Acará com o de Capim, lado direito com terras requeridas por Laudelino José Ferreira e fundos com terras devolutas do Estado. O referido lote de terras mede 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 2 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28553 — Dias 19, 29/8 e 9/9/60).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Jefferson Otaliba Pereira, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para terras requeridas por Wagner Urubatan Neves, lado direito com terras requeridas por Caetano de Marcos e Sadao Tashiro, e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28554 — Dias 19, 29/8 e 9/9/60).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Expedito Soares, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por com-

pra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: Fazendo frente para terras requeridas por Edgar Ernestino dos Anjos lado direito com terras requeridas por Ismar Trevisan, lado esquerdo com terras requeridas por Valério Benjamin e fundos com terras devolutas do Estado. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28555 — Dias 19, 29/8 e 9/9/60).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Milton José da Silva, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fazendo frente para as terras requeridas por Angelo Meneguesso, lado direito com terras devolutas do Estado e assim como pelos fundos, lado esquerdo com terras requeridas por Ismar Trevisan. Medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28556 — Dias 19, 29/8 e 9/9/60).

COMPRA DE TERRAS

De ordem do sr. engenheiro chefe desta Seção, faço público que por Ismar Trevisan, nos termos do art. 60. do Regulamento de Terras de 19 de Agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas na 6a. Comarca, 11o. Termo, 11o. Município de Acará e 22o. Distrito, com as seguintes indicações e limites: — Fazendo frente para terras requeridas por Edgar Ernestino dos Anjos, lado direito com terras requeridas por Milton José da Silva, lado esquerdo com terras requeridas por Expedito Soares e fundos com terras devolutas do Estado, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 ditos de fundos.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Renda do Estado naquela município de Acará.

Secretaria de Obras, Terras e Viação do Estado do Pará, 16 de Agosto de 1960.

YOLANDA L. DE BRITO
Of. Administrativo
(T. 28557 — Dias 19, 29/8 e 9/9/60).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXIII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 5.198

ACÓRDÃO N. 369 "Habeas-corpus" liberatório da Capital

Impetrante — Benedito Antonio do Nascimento.

Paciente — O mesmo.

Relator — O Des. Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital em que são partes, como impetrante, Benedito Antonio do Nascimento, e, paciente, o mesmo.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça do Estado, em negar a ordem de "habeas-corpus", impetrada em favor de Benedito Antonio do Nascimento, à vista das informações prestadas pelo Dr. Juiz de Direito da Comarca de Igarapé-Açu, determinando, não obstante, ao Diretor do Presídio São José, nesta Capital, o recolhimento imediato do paciente ao Hospital "Juliano Moreira" em obediência à decisão já confirmada por esta Corte de Justiça.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960. (a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 370 "Habeas-corpus" Liberatório da Capital

Paciente — Raul Monteiro Ribeiro.

Relator — Des. Presidente.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital em que é impetrante Maria Sarmiento dos Santos, e, paciente Raul Monteiro Ribeiro.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, em julgar prejudicado a presente ordem de "habeas-corpus", impetrada em favor de Raul Monteiro Ribeiro à vista das informações prestadas.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960. (a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 371 "Habeas-corpus" da Capital

Impetrante — Zena Pereira Lima.

Paciente — Pericles Rodrigues de Lima.

Relator Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "Habeas-corpus" da Comarca da Capital, em que é impetrante,

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

Zena Pereira Lima; e, paciente Pericles Rodrigues de Lima.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça em negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada a favor de Pericles Rodrigues de Lima, processado em forma regular como autor do crime de homicídio, segundo informação do Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara, da Comarca da Capital.

Custas, como de lei. P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960. (a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 372 "Habeas-corpus" Liberatório da Capital

Impetrante — Raimundo Reis de Souza Costa a seu favor.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de "habeas-corpus" liberatório da Comarca da Capital, em que é impetrante, Raimundo Reis de Souza Costa a seu favor.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, em negar a ordem de "habeas-corpus" impetrada por Raimundo Reis de Souza Costa, preso em flagrante pelo crime de tentativa de estupro e processado em forma regular, conforme informações do Dr. Juiz de Direito da 9a. Vara da Comarca da Capital.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1960. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 373 Pedido de férias, em prorrogação da Capital

Requerente — O Dr. Washington Costa de Carvalho, Juiz de Direito da 10a. Vara da Capital.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias em prorrogação da Comarca da Capital, em que requerente, o Dr. Washington Costa de Carvalho, Juiz de Direito da 10a. Vara da Capital.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, à vista da concordância do Exmo. Sr. Des

Corregedor Geral, em conceder ao Dr. Washington Costa de Carvalho, Juiz de Direito da 10a. Vara, da Comarca da Capital, trinta (30) dias de férias, em prorrogação, relativamente ao ano de 1957, a partir de 31 de julho, na forma legal.

Custas, segundo a lei. — P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960. (a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 374

Pedido de licença, em prorrogação para tratamento de saúde da Capital

Requerente — A Bacharela Maria Lucia Gomes Ferreira, Pretora do Termo Judiciário de Conceição do Araguaia.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de licença em prorrogação para tratamento de saúde em que é requerente, a Bacharela Maria Lucia Gomes Ferreira, Pretora do Termo Judiciário de Conceição do Araguaia.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, tendo em atenção o atestado médico junto e a concordância do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral, em conceder a Maria Lucia Gomes Ferreira, Pretora do Termo Judiciário de Conceição do Araguaia, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, conforme pede e na forma legal.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960. (a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 375 Pedido de férias da Capital

Requerente — A Dra. Leda Horta de Souza Moitta 1a. Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de férias da Comarca da Capital, em que é requerente a Dra. Leda Horta de Souza Moitta, pretora do Cível e Comércio da Capital.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, à vista da concordância do Exmo. Sr. Des. Corregedor Geral, em conceder, na forma da lei, à Dra. Leda Horta de Souza Moitta, Pretora do Cível e Comércio da Comarca da Capital, sessenta (60) dias de férias regulamentares, na forma da lei, e relativas ao ano corrente, a partir de 18 do mês de agosto, conforme requereu.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.

(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator. Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1960. — Luis Faria, secretário.

ACÓRDÃO N. 376 Pedido de reconsideração de Igarapé-Açu

Requerente — O Bacharel Rodrigo Octávio da Cruz, Pretor do Único Termo da Comarca de Igarapé-Açu.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de pedido de reconsideração da Comarca de Igarapé-Açu, em que é requerente, o Bacharel Rodrigues Octávio da Cruz, Pretor do Único Termo da Comarca de Igarapé-Açu.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, considerando comprovar a certidão de fis. 3 ter estado em exercício ininterrupto das funções de Pretor do Termo Único da Comarca de Igarapé-Açu o Bacharel Rodrigo Octávio da Cruz, — em deferir o seu pedido de inscrição ao concurso de Juiz de Direito, considerando, assim, a decisão anterior, deste V. Tribunal, negando provimento a recurso da decisão da Comissão Examinadora que, inicialmente, indeferiu seu pedido de inscrição ao mencionado concurso, sob o fundamento de não satisfeita plenamente esta exigência legal.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960. (a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

ACÓRDÃO N. 377 Reclamação Cível da Capital

Reclamante — Maria Helena Xavier Cordeiro.

Reclamado — O Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Reclamação Cível da Comarca da Capital, em que é reclamante, Maria Helena Xavier Cordeiro; e, reclamado o Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara.

Acórdam, em sessão plenária e unanimemente, os Juizes do Tribunal de Justiça, deferindo a reclamação cível de Maria Helena Xavier Cordeiro contra o Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara, devolver à reclamante o prazo a fim de que use de recurso cabível na espécie.

Custas, como de lei. — P. e R. Belém, 3 de agosto de 1960.

(a) Alvaro Pantoja, presidente e relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 23 de agosto de 1960. — Luis Faria, secretário.

RESOLUÇÃO N. 6/60
Processo P-49/60

Concedendo adicional por tempo de serviço ao Auxiliar Judiciário símbolo PJ-5, lotado na Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Zenor Hilda Cardoso Chaves.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, pela Resolução n. 6/57, de 8-7-57, o Egrégio Tribunal Regional estendeu aos funcionários do Q. P. da Justiça do Trabalho desta Região, os efeitos do artigo 50. da lei n. 2336-A de 19-11-54;

Considerando que a gratificação por tempo de serviço de que trata a referida lei é arbitrada na base de 10% para o primeiro quinquênio e 5% para cada quinquênio posterior;

Considerando que este Egrégio Tribunal estendeu aos funcionários desta Justiça os benefícios concedidos pela Resolução n. 134/58, da Câmara dos Deputados que altera pelo seu artigo 20. a gratificação concedida pela Resolução n. 10/57 do Senado Federal;

Considerando que as gratificações adicionais serão computadas: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Resolve conceder ao Auxiliar Judiciário símbolo PJ-5, Zenor Hilda Cardoso Chaves, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 5 de junho do corrente ano, correspondente a 50% (cincoenta por cento) sobre os seus vencimentos, em virtude de já ter completado no dia 4 de junho corrente ano, 20 anos de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, Belém, 17 de agosto de 1960.

Ass. em 24.8.60.
Raymundo de Souza Moura —
Presidente

José Marques Soares da Silva, Juiz
Aloysio da Costa Chaves, Juiz
Armando Martins Corrêa Pinto,
Juiz

RESOLUÇÃO N. 7/60

Processo P-53/60

Concede adicional por tempo de serviço ao Chefe de Secretaria símbolo PJ-1, da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Artur Lopes Barroco.

O Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, pela Resolução n. 6/57, de 8-7-57, o Egrégio Tribunal Regional estendeu aos funcionários do Q. P. da Justiça do Trabalho desta Região, os efeitos do artigo 50. da lei n. 2336-A de 19-11-54;

Considerando que a gratificação por tempo de serviço de que trata a referida lei é arbitrada na base de 10% para o primeiro quinquênio e 5% para cada quinquênio posterior;

Considerando que este Egrégio Tribunal estendeu aos funcionários desta Justiça os benefícios concedidos pela Resolução n. 134/58 da Câmara dos Deputados que altera pelo seu artigo 20. a gratificação concedida pela Resolução n. 10/57 do Senado Federal;

Considerando que as gratificações adicionais serão computadas: 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Resolve conceder ao Chefe de Secretaria símbolo PJ-1, da Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, Artur Lopes Barroco, gratificação adicional por tempo de serviço, a partir do dia 31 de julho do corrente ano, correspon-

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 8a. REGIÃO

dente a 30% (trinta por cento) sobre os seus vencimentos, em virtude de já ter completado no dia 30 de julho do ano em curso, 10 anos de serviço público efetivo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da 8a. Regi-

ão, Belém, 2 de agosto de 1960.
Ass. em 29.8.60.

Raymundo de Souza Moura —
Presidente

José Marques Soares da Silva, Juiz
Aloysio da Costa Chaves, Juiz
Armando Martins Corrêa Pinto,
Juiz

FORUM DA COMARCA DE BELÉM

Esc. Ruy Barata:
Agravado de instrumento de Estância Salvador Limitada: R. Miguel Lupi Martins e sua mulher. — Manteve o despacho agravado e mandou que subsisse os autos a Superior Instância.

No requerimento de Honorato Rodrigues Carvólo. — Deferiu. Juiz de Direito da 7.ª vara Juiz — DR. RUY BUARQUE DE LIMA.

Esc. Pepes:
Inventário de Luiz José Pereira: R. Guilhermino Rafael Pereira. — Digam as partes sobre o cálculo.

Carta Precatória do Juiz de Direito da 1.ª vara de Marabá. —

Devolva-se ao Juiz deprecante. Cominatória de Antonio Machado Pinheiro: R. Maria Amélia Gonçalves Laugancke. — Designou o dia 9 de Agosto, às 10 horas para a vistoria.

Renovatória de Alvim Nobre: R. Carlos da Silva Paes. — Notifique-se os partes para prestarem o compromisso.

Desquite de Benedito Corrêa Gomes: R. Elody Celina da Silva Leitão. — Mandou renovar as diligências para o dia 19 de setembro, às 15 horas.

Idem, de Manoel Valeriano Alves: R. Auristela Alves. — Mandou renovar as diligências para o dia 1.º de setembro, às 15 horas.

EDITAIS — JUDICIAIS

P R O C L A M A S

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: —

JOAO BOSCO DE MORAES TEIXEIRA e Maria de Nazaré Lobato Pontes, ele solt. nat. do Arma-

zonas, comerciante, filho de Elpidio Albertone de Moraes Teixeira e Maria José de Moraes Teixeira, ela solt. nat. do Pará, prendas, filha de Jaime José Pontes e

Maria Tereza Lobato Pontes, residente nesta cidade; MARIO GOMES DE CARVALHO e Onilde Arruda Lopes, ele solt. nat. do Pará, ajd. funileiro, filho de Manoel Domingos de Carvalho e Raimundo Gomes de Carvalho, ela solt. nat. do Pará, prendas, filha de João Lopes Nascimento e de Hilda Arruda

Nascimento, res. nesta cidade; FRANCISCO CESAR GONCALVES AYRES DA SILVEIRA e Hildete Pontes Murta, ele solt. nat. do Ceará, bancário, filho de Carlos Ayres da Silveira e Elsie Gonçalves Ayres da Silveira, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Agripino da Silva Murta e Julieta Pontes Murta, residente

nesta cidade; REINALDO NAZARENO BARRA e Clea Raimunda Guedes de Souza, ele diz ser solt. nat. do Pará, militar, filho de Feliciano Andrade Barra e Ermelinda Andrade Barra, ela solt. nat. do Pará, prendas, filha de Rui Souza e Stela Guedes de Souza, residente nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei, se alguém souber de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de agosto de 1960. E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital, assino.

Regina Coeli Nunes Tavares
(T. — 23716 — 31/8 e 7/9/60)

Faço saber que se pretendem casar o senhor: — JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA e Tereza Helena de Souza Nascimento, ele solt. nat. do Pará, eng. civil, res. em Belém, filho de José Filho e Jovenciana de Azevedo Barbosa, ela solt. nat. da Bahia, doméstica, filha de Iródino Claudio Nascimento e Ester Falcão de Souza

Nascimento, residente na Bahia; RAIMUNDO DO NASCIMENTO MACHADO e Maria de Nazaré Pontes dos Santos, ele solt. nat. do Pará, comerciante, res. em Belém, filho de Julieta do Nascimento, ela solt. nat. do Pará, func. pública, filha de Raimundo dos Santos e Neuzza Ponte dos Santos, res. em Abaetetuba; JAYME FERREIRA BASTOS E Maria Therezinha Coelho Queiroz, ele solt. nat. do Pará, advogado, filho de Joaquim Ferreira Bastos e Maria Izabel da Mota Braga, ela solt. nat. do Pará, contadora, filha de Alcides Marques Queiroz e Izabel Coelho Queiroz, residentes nesta cidade; HELJO DE XEREZ E OLIVEIRA GOES e Iracilda Cordeiro dos Santos, ele solt. nat. do Pará, médico, filho de Adolpho de Oliveira Goes e Dolores Xeres de Oliveira Goes, ela solt. nat. do Pará, doméstica, filha de José Modesto dos Santos e Maria Cordeiro dos Santos, res. nesta cidade. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma pelo que se alguém tiver conhecimento de algum impedimento, denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 29 de agosto de 1960.

E eu, Regina Coeli Nunes Tavares, Oficial de casamentos nesta capital assino.

Regina Coeli Nunes Tavares
(T. — 23717 — 31/8 e 7/9/60)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

De ordem do Sr. Desembargador Presidente e nos termos do art. 12 da Resolução n. 5780, de 11 de junho de 1958, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, faço saber a quem interessar possa que o PARTIDO DEMOCRATA CRISTÃO, Seção do Pará, requereu, hoje, a este Tribunal Regional o registro do nome do Dr. AURELIO CORRÊA DO CARMO como seu candidato ao cargo de Governador deste Estado no pleito de 3 de outubro de 1960.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 29 de agosto de 1960.

(a.) EDGAR DE SOUZA FRANCO
Diretor da Secretaria

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Anúncio de Julgamento da 2a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de setembro corrente para julgamento pela 2a. Câmara Penal, do Recurso "ex-officio" de "Habeas-Corpus", da Comarca da Capital, em que é recorrente, o dr. Juiz de Direito da 9a. Vara — Recorrido, Raul Monteiro Ribeiro, sendo Relator, o exmo. sr. desembargador Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de agosto de 1960.

(a.) Amazonina Silva — Pelo Secretário.

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Civil

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo exmo. sr. desembargador presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, foi designado o dia 2 de setembro corrente para julgamento, pela 1a. Câmara Civil, dos seguintes feitos:

Apelação Civil — Capital — Apelante — Benedita Maia Fonseca por seus filhos menores, peia Assistência Judiciária — Apelados — Os herdeiros de José Brasil — Relator — Desembargador — Osvaldo de Brito Farias.

Recurso Civil "ex-officio" — Vigia — Recorrente — O Dr. Juiz de Direito da Comarca — Recorrido — Raimundo Monteiro Maciel — Relator — Desembargador Manuel Pedro d'Oliveira.

Agravado — Capital — Agravante — Frederico Rossas Novais — Agravada — Palmira Freitas, pela Assistência Judiciária — Relator Desembargador Eduardo Mendes Patriarca.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de agosto de 1960.

(a.) Amazonina Silva — Pelo Secretário.

O Exmo. Sr. Desembargador Alvaro Pantoja, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará exarçou, as fls. 57 dos autos de Apelação Civil da Comarca de Castanhal em que é apelantes, Raimundo Jaques da Rocha e sua mulher; e, apelados, Cicero Agostinho do Nascimento e sua mulher, o seguinte despacho:

"Vistos e examinados os presentes autos de apelação civil do Termo Judiciário de João Coelho, da Comarca de Castanhal, e anualmente Comarca de Santa Izabel do Pará, em que é apelante, Raimundo Jaques da Rocha, juízo à vista da certidão supra, renunciada e deserta a apelação interposta, por falta de preparo no prazo legal. Custas, como de lei. P. e P.

Belém, 26 de agosto de 1960.

(a.) Alvaro Pantoja — Presidente.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 29 de agosto de 1960.

(a.) Amazonina Silva — Pelo Secretário.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO IV

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 1.158

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Convocação Extraordinária
A Presidência da Assembléia Legislativa do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Carta Política do Estado, convoca esta Assembléia Legislativa para um período de reuniões extraordinárias, com início no dia 10 de setembro e término a 31 de dezembro, a fim de poder apreciar matérias de relevância para os interesses do Estado.

De acordo com o artigo 420, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, convoco os Senhores Deputados para a primeira sessão do referido período extraordinário, no dia 10 de setembro, à 9h, no Regimento.
Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de agosto de 1960.

Minist. Bentes de Carvalho
Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

ACÓRDÃO N. 3.376
(Processo n. 7.986)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do D.S.P., remeteu à registro neste Tribunal a transferência do Orçamento do corrente exercício financeiro, da importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros) na verba Encargos Gerais do Estado, consignação Diversos — Sub-consignação Despesas Diversas, da dotação Aquisição de Imóveis, para a dotação Substituições, da sub-consignação Pessoal Fixo da mesma consignação objeto do Decreto n. 3.089, de 2/8/60, publicado no D. O. de 3 do mesmo mês, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Belém, 12 de agosto de 1960.
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — RELATORIO: — "Com officio o Sr. José Nogueira Sobrinho respondendo pelo Departamento do Serviço Público, deu entrada nesta Egrégia Corte de Contas, em data de 4 do corrente o decreto n. 3.089, de 2 do mesmo mês,

que dispõe sobre transferência da dotação na verba Encargos Gerais do Estado. Diz o decreto, em seu artigo 10.: — "Fica transferida no Orçamento de Despesa do Estado, no exercício vigente, na verba Encargos Gerais do Estado, Consignação Diversos da dotação Aquisições de Imóveis para a dotação Substituições, da Sub-Consignação Pessoal Fixo, da mesma Consignação, a importância de Cr\$ 1.500.000,00.

As Seções competentes deste T. C., informam poder ser feita a alteração solicitada. Aliás, se a transferência fôsse ao contrário, isto é, da Sub-Consignação Pessoal Fixo para Aquisições de Imóveis, inaceitável seria de nossa parte o acolhimento a tal alteração. O Executivo, porém, em vez de recorrer a um pedido de suplementação, usou d'esse singular recurso, que preenche as mesmas finalidades.

Com parecer favorável da douta Procuradoria, este é o Relatório".

VOTO

"CONCEDO o registro solicitado".

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo: — "De acordo com S. Excia. o Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, defiro o registro".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Defiro".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Lindolfo Marques de Mesquita, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Elmiro Gonçalves No-

gueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.377

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor-geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o sr. diretor geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro neste Tribunal o crédito especial de hum milhão de cruzeiros (Cr\$ 1.000.000,00), aberto pelo decreto n. 3.088, de 29.7.60 (D. O. de 2.8.60, em cumprimento da lei n. 1.623, de 22.12.58 (D. O. de 24.2.58), como auxílio do Estado ao Asilo do Bom Pastor, desta cidade de Belém, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, deferir o registro solicitado, devendo a entidade beneficiada, no momento oportuno, prestar contas do auxílio recebido.

Belém, 12 de Agosto de 1960.
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente; Sebastião Santos de Santana, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — Em officio 627 de 2.8.60, o sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, remeteu para registrar o crédito especial de Cr\$ 1.000.000,00 como auxílio do Estado ao Asilo "Bom Pastor" desta cidade. Lei n. 1.623 de 22.12.58 D.O. de 24.12.58, e decreto n. 3.088 de 29.7.60 — D.O. de 2.8.60.

O crédito em tela está revestido das formalidades legais e a douta Sub-Procuradoria é pelo julgamento.

É o relatório.

VOTO

"Concedo o registro, devendo o beneficiário, no momento oportuno, prestar conta a este Tribunal do auxílio recebido."

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — Ante os esclarecimentos prestados por S. Excia. o sr. dr. Procurador, tendo sido baixado o decreto dentro do período legal, concedo o registro."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: "De acordo com o relator".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: "Com apoio no que expuseram os exmos. srs. ministro relator e dr. Procurador, concedo o registro".

Voto do sr. ministro Presidente: "Defiro o registro".

Mário Nepomuceno de Souza

Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDÃO N. 3.378
(Processo n. 7.790)

(Prestação de contas da Associação Berço de Belém, do auxílio de setenta e dois mil cruzeiros ... (Cr\$ 72.000,00) recebido do Estado em 1959)

Requerente: — A sra. Gilda Bezerra de Medrado, presidente em exercício da Associação Berço de Belém.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que a srta. Gilda Bezerra de Medrado, na qualidade de presidente em exercício da Associação Berço de Belém, fez presente a este Tribunal, para julgamento, a prestação de contas do auxílio de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00), recebido do Estado em 8.3.60, à conta da dotação constante da tabela 45, da lei orçamentária do exercício de 1959, devidamente inscrito em "Restos a Pagar", como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a presidência do Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" a favor da Associação Berço de Belém, na pessoa da srta. Gilda Bezerra de Medrado, presidente em exercício, na importância de setenta e dois mil cruzeiros (Cr\$ 72.000,00).

Belém, 16 de agosto de 1960.
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente; Augusto Belchior de Araújo, Relator; Lindolfo Marques de Mesquita, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo — Relator: — "Em 11 de junho próximo passado, a srta. Gilda Bezerra de Medrado, presidente da Associação Beneficente Berço de Belém, dirigiu-se em officio ao exmo. sr. Ministro Presidente desta Colenda Corte de Finanças, encaminhando uma prestação de contas do auxílio que recebera no Tesouro do Estado, no valor de Cr\$ 72.000,00, proveniente do que autorizava a tabela n. 45, do Orçamento de 1959. Esse pagamento como demonstra nestes autos a Seção de Despesa do Tribunal de Contas, ocorreu a 3 de Março deste ano corrente à conta de "Restos a Pagar" no presente exercício. Feito o preparo e a

instrução deste processo pelo digno Auditor Dr. Benedito Nunes, no decorrer do mesmo, jamais foi notada qualquer irregularidade, pois a Secção de Tomada de Contas julgou irrepreensíveis os documentos apresentados. Houve um excesso na aplicação do referido auxílio, no valor de Cr\$ 202.80, de responsabilidade daquela instituição humanitária, como bem se verifica no anexo de fls. 2.

O Ministério Público pelos seus órgãos, contábil e jurídico, julgou o processo em perfeita ordem para apreciação do Plenário. S.S. o digno Auditor Dr. Benedito Nunes, fez o Relatório conclusivo. Isto posto, sou pela aprovação destas contas, para que a Meretíssima Presidência, determine o necessário divar de quitação à Srta. Gilda Bezerra de Medrado, presidente da Associação Beneficente Bérço de Belém.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Tendo o exmo. sr. Ministro relator, que esteve em contacto directo com os autos, reconhecido a exactidão das contas e proclamado a legitimidade e legalidade dos comprovantes, aceito a aprovação por êle indicada."

Voto do sr. ministro Sebastião Santos de Santana: — "Aprovo as contas."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Aprovo as contas."

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente
Augusto Belchior de Araújo
Relator
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDAO N. 3379 (Processo n. 7931)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em exercício.

Relator: — Ministro Lindolfo Marques de Mesquita.

Vistos, discutidos e relatados os presentes autos, em que o sr. José Nogueira Sobrinho, diretor geral do Departamento do Serviço Público, em exercício, em officio n. 804 de 23.7.60, recebido a 28, quando foi protocolado sob o n. 469, às fls. 103, do Livro II, remetteu a registro neste Tribunal, aposentadorias de:

a) Raimunda de Ataíde Borges, no cargo de professora de 1.ª entrância, padrão A, do Quadro Único, com exercício na escola do lugar Terra Alta, município de Curuçá, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao tempo de serviço, perfazendo um total de cincoenta e dois mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 52.800,00) anuais, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 33, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53.

b) Almerinda de Carvalho Luz Pereira, no cargo de professor de 1.ª entrância, Padrão A, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Vizeu, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 10% referente ao adicional por tempo de serviço, perfazendo o total de cincoenta e dois mil, oitocentos cruzeiros (Cr\$ 52.800,00) anuais, decretada de acordo com o art. 1.º da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 133, inciso V, 145, e 227 da Lei n. 749, de 24.12.53, como tudo dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira na forma exposta, conceder

dois (2) registros solicitados.

Belém, 16 de Agosto de 1960. (aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente; Lindolfo Marques de Mesquita, Relator; Augusto Belchior de Araújo, Elmiro Gonçalves Nogueira, Sebastião Santos de Santana.

Fui presente — Lourenço do Vale Paiva — Procurador.

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita — Relator

— Relatório: O presente processo apacalha os decretos de aposentadoria de Raimunda de Ataíde Borges, professora de 1.ª entrância, padrão A, com exercício no lugar Terra Alta, município de Curuçá, 62 anos de idade, e Almerinda de Carvalho Luz, mesma entrância e padrão, 57 anos de idade. Raimunda Ataíde Borges conta 16 anos de serviço e Almerinda Carvalho Luz 13 anos. Estão com função ao Grupo Escolar de Vizeu. Os decretos têm as datas de 11 e 14 de julho, respectivamente, assinados pelo Governador no exercício Dionísio Bentes de Carvalho. Foram os atos lavrados de acordo com o art. 1.º da lei 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 133, inciso V, 143, 145 e 227 da lei 749, de 24.12.53.

Yencimentos integrais e adicionais de 10%, um total anual para ambas no valor de Cr\$ 52.800,00. Com parecer favorável da Ilustrada Sub-Procuradoria, este é o relatório.

VOTO

Concedo os registros solicitados. Voto do sr. min. Augusto Belchior de Araújo: "De pleno acordo com S. Excia. o sr. ministro relator para o registro solicitado."

Voto do sr. min. Elmiro Gonçalves Nogueira: "Nego o registro porque considero inconstitucional a aposentadoria a pedido com limite de idade com menos de 35 anos de serviço público."

Voto do sr. min. Sebastião Santos de Santana: "Concedo os dois registros."

Voto do sr. min. Presidente: "Defiro o registro."

Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Presidente

Lindolfo Marques de Mesquita
Relator

Augusto Belchior de Araújo
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana
Fui presente

Lourenço do Vale Paiva

ACÓRDAO N. 3.380

(Processo n. 7.934)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, enviou a registro neste Tribunal, nos termos legais, o decreto que aposentou Nilde Teixeira de Araújo, de acordo com o art. 1.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.58, combinado com os arts. 133, inciso V, 143, 145 e 227, da Lei n. 749, de 24.12.53, no cargo de professor de 3.ª entrância, Padrão H, do Quadro Único, percebendo nessa situação os proventos integrais do cargo, acrescido de 15% referente ao adicional por tempo de serviço, no total de Cr\$ 82.800,00 oitenta e dois mil e oitocentos cruzeiros) anuais, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira, que considera inconstitucional a aposentadoria, a pedido,

com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço, conceder o registro solicitado.

Belém, 16 de agosto de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator — RELATORIO: — "Em officio n. 804/60, de 28 de julho p.p., o Sr. José Nogueira Sobrinho, respondendo pela Chefia Geral do D. S. P., fez encaminhar ao Colendo Tribunal de Contas, o processo administrativo da aposentadoria requerida voluntariamente, pela professora Nilde Teixeira de Araújo, de 3.ª entrância, lotada em Grupo Escolar da Capital, atualmente servindo no Grupo Escolar "Monsenhor Mâncio Ribeiro", sediado na cidade de Bragança, neste Estado, para de acordo com a lei n. 1.846, de 12/2/1960, ser devidamente registrado. O requerimento da servidora do Magistério Primário, acima aludida, de fls. 5, está com assinatura reconhecida por tabella da Capital, datada de 23 de março deste ano e só logrou despacho do Governador a 30/6/60, tendo o D.S.P., levado a assinatura do Executivo a 13 de julho p.p.. Inacreditável a delonga de tramitação por aqueles "canais competentes". A postulante a aposentadoria documentou o seu tempo de serviço que é na realidade 26 anos, 3 meses, 19 dias de serviço ininterrupto do Magistério Primário do Estado, consoante a verificação constata-se pela Sub-Procuradoria do Ministério Público junto ao T. C.. Os demais órgãos técnicos da administração do Governo reconhecem os direitos reclamados pela preceptora pública, ao pedir aposentadoria apoiada na Lei n. 1.538, de 26 de julho de 1958. Ante as determinações da Lei, o Executivo assinou o ato de inatividade consagrando os necessários proventos de Cr\$ 82.800,00 anuais, já incluído o adicional de 15% (fls. 2).

VOTO

"Face a legalidade do ato governamental, faça-se o competente registro."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Nego o registro porque considero inconstitucional a aposentadoria a pedido com limite de idade ou menos de 35 anos de serviço."

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo o registro."

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Defiro o registro."

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDAO N. 3.381

(Processo n. 7.941)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do

Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício, remeteu para registro neste Tribunal, com o officio n. 804/60, de 28/7/60, protocolado sob o n. 470, às fls. 104, do Livro n. 2, o contrato celebrado entre o Governo do Estado e Osvaldo dos Santos, para motorista da Secretaria de Estado do Interior e Justiça, com salário mensal de Cr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros), correndo a despesa à conta da Verba Secretaria de Estado do Interior e Justiça, Tabela n. 26 do Orçamento vigente, com vigência de 1.º de maio a 31 de dezembro do corrente ano, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir o registro solicitado.

Belém, 16 de agosto de 1960.

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator — RELATORIO: — "Em 28 de julho p. passado, o Sr. José Nogueira Sobrinho, respondendo pela Diretoria Geral do Serviço Público, solicitou ao Egrégio Tribunal de Contas, em nome do Executivo Parense, o registro do contrato celebrado entre o Governo do Estado e o cidadão Osvaldo Santos, para este servir como Motorista da Secretaria de Estado, do Interior e Justiça, no período de maio a dezembro (8 meses), com os salários mensais de Cr\$ 6.000,00, ou seja Cr\$ 48.000,00, nesse período. Este expediente está protocolado no Livro n. 2, as fls. 104, no dia 28 do mesmo mês. O referido contrato foi assinado em data de 21/7/60 e publicado no DIÁRIO OFICIAL de 27 do mesmo mês, tendo o respectivo ato representado o Governo do Estado, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Interino do D.S.P., que conjuntamente com o contratado e testemunhas idôneas, firmaram suas assinaturas. As secções técnicas do T. C. positivaram em parecer de fls. recursos financeiros para suportarem os encargos creados.

Os prazos estabelecidos em lei, para publicação no D. O. e remessa à esta Colenda Corte, estão sobejamente cumpridos. Ouvido o Ministério Público, pelo seu Assessor Técnico e Ilustrado Sub-Procurador, manifestou-se pela legalidade do registro solicitado. Tudo consta dos autos. É o Relatório."

VOTO

"Faça-se o registro na forma da lei."

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia."

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com

apelo no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo o registro".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Concedo".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Defiro o registro".

(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3.382
(Processos ns. 7.944, 7.945, 7.966, 7.967 e 9.968)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público.

Relator: — Ministro Augusto Belchior de Araújo.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D. S. P., em exercício, remeteu para registro neste Tribunal com os officios ns. 616/60, de 18/60 e 624/60-D.O. de ... 28/60, recebidos e protocolados, respectivamente em ... 18/60 e 28/60, sob os ns. 475 e 477, às fls. 104 e 106, do Livro n. 2, os seguintes créditos especiais:

a) — de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) aberto pela Lei n. 1.878, de 30 de junho de 1960, destinado ao Serviço de Assistência Social da Paróquia de São José de Queluz, em Belém;

b) — de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros) aberto pela Lei n. 1.879, de 30 de junho de 1960, para a construção e instalação de um subpôsto na Vila de Carapajó, Município de Cametá;

c) — de Cr\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos e sessenta cruzeiros), aberto pela lei n. 1.949, de 21 de julho de 1960, em favor de Elvira Santos Watrin, viúva de José dos Santos Watrin, ex-funcionário do Estado, aposentado, destinado ao pagamento do Auxílio Funeral, que a requerente tem direito, pelo falecimento de seu marido, de acordo com os Estatutos dos Funcionários;

d) — de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros) aberto pela lei n. 1.950, de 21 de julho de 1960, ao Norte Teatro Escola, Grupo Regional de Amadores de Teatro, e

e) — de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), aberto pela lei n. 1.953, de 21 de julho de 1960, para pagamento do prêmio Santa Helena Magno, instituído pela lei n. 501, de 26 de julho de 1952, a que fez jus, no ano de 1957, o Sr. Georgenor Franco, autor da obra "Poemas Dentro da Noite", que mereceu parecer favorável da comissão julgadora a que se refere o artigo 2o. da citada lei, respectivamente publicados no D. O., de 17/60 e 23/7/60, como tudo dos autos consta:

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, deferir os registros solicitados, com a obrigação das entidades beneficiadas com

os auxílios, prestarem, na devida oportunidade, as contas a este Tribunal.

Belém, 16 de agosto de 1960.
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, Relator — RELATORIO: — "Estes processos por se tratar de matéria análoga foram reunidos para um só julgamento.

O Sr. José Nogueira Sobrinho, respondendo pela chefia geral do Departamento do Serviço Público, os enviou para efeito de registro, em nome do Executivo Estadual, ao Tribunal de Contas, como determina a Lei n. 1.846, de 12/2/1960, todos eles se referem a abertura de créditos especiais, em atendimento às leis decretadas pela Assembléa Legislativa, como passo a descriminá-las:

Lei n. 1.878, de 30/6/1960, publicada no D. O., exemplar n. 19.360, de 17/7/60, que beneficia o Serviço de Assistência Social da Paróquia de São José de Queluz, nesta Capital, com Cr\$ 100.000,00.

Lei n. 1.879, de 30/6/1960, publicada no D. O., exemplar n. 19360 de 17/7/60, que auxilia a construção e instalação de um subpôsto na vila de Carapajó, município de Cametá, com a importância de Cr\$ 500.000,00.

O expediente relativo a esses processos de ns. 1.944 e 1945, está protocolado na Secretaria do T. C., 1o. de agosto corrente, às fls. 104, do Livro n. 2.

Lei n. 1.949, de 21/7/60, publicada no D. O., de 23/7/60, exemplar n. 19.379, abrindo o crédito especial de Cr\$ 7.560,00 em favor de Elvira dos Santos Watrin, viúva do funcionário aposentado José dos Santos Watrin, que deixou de receber na época oportuna o auxílio funeral de seu espôso, a que tinha legítimo direito, no valor acima descriminado.

Lei n. 1.950, de 21/7/60, publicada no D. O. de 23/7/60, exemplar n. 19.379, que concede o auxílio de Cr\$ 300.000,00, ao Norte Teatro Escola.

Lei n. 1.953, de 21/7/60, publicada no D. O. de 23/7/60, exemplar de 19.379, para efeito de pagamento ao Sr. Georgenor Franco, que mereceu o prêmio Santa Helena Magno, instituído pela Lei n. 501, de 26/7/52, a que fez jus no ano de 1957, no valor de Cr\$ 10.000,00.

Os processos ns. 7.966, 7.967 e 7.968, estão protocolados na Secretaria do T. C., às fls. 106 do Livro n. 2, em data de 2 do corrente mês.

Ouvida a Sub-Procuradoria, o seu digno titular Dr. Flavio Nunes Bezerra, em seu parecer de fls. nada teve a observar de anormal, razão por que achando todos esses atos legislativos em perfeita ordem constitucional, opinou pelo registro dos mesmos.

É o relatório".

VOTO
"CONSTANDE nas leis estabelecidas pelo Legislativo Estadual, os preceitos constitucionais e a afirmação nas mesmas, da fonte originária dos recursos por onde devem ocorrer o pagamento dos

encargos financeiros, assim creados, sou pelo registro dos 5 créditos aludidos no Relatório, parte integrante deste voto, devendo os beneficiários prestarem contas na devida oportunidade dos auxílios recebidos".

Voto do Sr. Ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "De acordo com S. Excia".

Voto do Sr. Ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o Exmo. Sr. Ministro Relator, concedo os cinco registros".

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana: — "Acompanho o Exmo. Sr. Ministro Relator".

Voto do Sr. Ministro Presidente: — "Concedo os registros".
(aa.) Mário Nepomuceno de Souza, Ministro Presidente — Augusto Belchior de Araújo, Relator — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira — Sebastião Santos de Santana. Fui presente, Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

ACÓRDÃO N. 3383
(Processos ns. 7955, 7957, 7958, 7959 e 7962)

Requerente: — Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício.

Relator: — Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do Departamento do Serviço Público, em exercício, remeteu a registro neste Tribunal com o officio n. 617-60, D. O. de 1-8-60, recebido e protocolado a 2-8-60, às fls. 105 do Livro n. 2, sob o n. 476, os seguintes créditos especiais:

a) — de Cr\$ 171.174,50 (cento e setenta e um mil cento e cinquenta e quatro cruzeiros e cinquenta centavos) aberto pela lei n. 1909, de 11 de julho de 1960, em favor da firma Ferreira Gomes, Ferragista S.A., estabelecida nesta capital, para pagamento de fornecimentos efetuados em 1957, para a construção de casas próximas ao Hospital de Isolamento do Estado;

b) — de Cr\$ 19.833,30 (dezenove mil oitocentos e trinta e três cruzeiros e trinta centavos) aberto pela lei n.1917, de 11 de julho de 1960, em favor de Lourival Cordovil de Ataíde, destinado ao pagamento de sua gratificação, referente ao período de 15 de junho de 1956 a 25 de fevereiro de 1959, quando exerceu a função de Presidente do Conselho Escolar do município de Curuçá.

c) — de Cr\$ 16.560,00 (dezesseis mil quinhentos e sessenta cruzeiros) aberto pela lei n. 1931, de 21 de julho de 1960, em favor de Anita Ribeiro de Azevedo, aposentada no cargo de Professora de 1a. entrância, padrão A, do Quadro Único, destinado ao pagamento da diferença de proventos de sua aposentadoria, referente ao período de janeiro a dezembro de 1958, que a requerente tem direito e deixou de receber;

d) — de Cr\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos cruzeiros) aberto pela lei n. 1939, de 21 de julho de 1960, em favor de José Cavalcante Filho, destinado ao pagamento da diferença de proventos, referente ao período de outubro de 1957 a dezembro de 1958, que o mesmo deixou de receber e

e) — Cr\$ 5.653,10 (cinco mil seiscentos e cinquenta e três cruzeiros e dez centavos)

aberto pela lei n. 1941, de 21 de julho de 1960, em favor de Alzira Amélia Nunes, viúva de Galdino Luiz Nunes, ex-servidor da Força Policial do Estado, destinado ao pagamento de um crédito deixado por seu falecido esposo, inscrito na conta "Exercícios Findos", do respectivamente publicado no D. O. de 12 e 2 de julho de 1960, como todos dos autos consta.

Acórdam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, contra o voto do Exmo. Sr. Ministro Augusto Belchior de Araújo, na forma em que expôs, deferir o registro solicitados.

Belém, 16 de agosto de 1960 — (aa) Mário Nepomuceno de Souza Ministro Presidente — Sebastião Santos de Santana, Relator — Augusto Belchior de Araújo — Lindolfo Marques de Mesquita — Elmiro Gonçalves Nogueira. Fui presente — Lourenço do Vale Paiva, Procurador.

Voto do Sr. Ministro Sebastião Santos de Santana — Relator — Relatório: — "Em officio n. 617 de 1 de agosto de 1960, o Sr. José Nogueira Sobrinho, Diretor Geral do D. S. P., remete para registro neste Tribunal, os Créditos Especiais em favor de: a) firma Ferreira Gomes, Ferragista S. A. desta capital — Cr\$ 171.174,50 — Lei n. 1909, de 11 de julho de 1960. — D. O. de 12-7-60; Lourival Cordovil de Ataíde, ex-presidente do Conselho Escolar de Curuçá — Cr\$ 19.833,30 — Lei n. 1917 de 11-7-60 — D.O. de 12-7-60; Anita Ribeiro de Azevedo — Cr\$16.560,00 — Lei n. 1931, de 21-7-60 — D. O. de ... 22-7-60; José Cavalcante Filho — Cr\$ 59.400,00 — Lei n. 1939 de 21-7-60 — D. O. de 22-60 e Alzira Amélia Nunes — Cr\$ 5.653,10 — Lei n. 1941, de 21-7-60 — D. O. de 22-7-60.

Os processos estão regularmente instruídos e as leis em tela revestidas das formalidades legais. A Procuradoria manifestou-se nos autos.

É o relatório.

VOTO
Sendo jurisprudência firmada por este Egrégio Tribunal, aceitar os registros de créditos especiais sem os mesmos trazerem especificados a conta de que disponibilidade deverão correr as despesas, defiro os cinco registros solicitados.

Voto do sr. ministro Augusto Belchior de Araújo: — "Coerente com o meu ponto de vista, novamente reafirmada pela ilustre Procuradoria deste T.C., nego aprovação ao registro solicitado nos processos em julgamento."

Voto do sr. ministro Lindolfo Marques de Mesquita: — "Concedo o registro solicitado".

Voto do sr. ministro Elmiro Gonçalves Nogueira: — "Com apoio no que expôs o exmo. sr. ministro relator, concedo os cinco registros solicitados."

Voto do sr. ministro Presidente: — "Defiro os registros."

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
Sebastião Santos de Santana
Relator
Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Fui presente
Lourenço do Vale Paiva

PORTARIA N. 281 — DE 19 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais,

RESOLVE:
Designar, com as vantagens asseguradas pelo § 2o. do art. 73, da Lei n. 749, de 24.12.53, o contínuo Aylton Raimundo Ferreira, para exercer o cargo de Arquivista deste Tribunal, durante o impedimento do titular efetivo, Carlos Antonio Serio Ribeiro. De-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 19 de agosto de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente do T. C.

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO VII

BELÉM — QUARTA-FEIRA, 31 DE AGOSTO DE 1960

NUM. 2.717

ACÓRDÃO N. 7 504

Pedido de Registro n. 381
PROC. 1133-60

Ordena-se o registro do
Diretório Regional do Parti-
do Trabalhista Brasileiro.

Vistos, etc.

Trata-se do pedido de registro do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro e consequente impugnação do mesmo, pelo deputado Alfredo Gantuss.

O Partido Trabalhista Brasileiro, Seção deste Estado, requereu em 20 de julho do corrente ano, com fundamento no artigo 139 § 2.º do Código Eleitoral, o Registro do seu novo Diretório Regional, para o triênio 1960/1963, eleito na sua 13.ª Convenção Regional, realizada no dia 28 de maio deste ano, juntando os documentos exigidos bem como cópia autêntica da reunião da Comissão Executiva Nacional, com firmas reconhecidas.

Ouvindo o nobre Dr. Procurador Regional, sua senhoria nada após o registro solicitado observadas que foram as formalidades legais e estatutárias. Designado dia para julgamento do feito, o Deputado Alfredo Gantuss, membro do Diretório eleito, impugnou o registro, argumentando que a eleição se procedeu com Diretórios Municipais já extintos, porisso que o mandato dos mesmos tinha a duração apenas de (2) dois anos, fazendo juntar ainda à sua impugnação uma certidão passada pela Secretaria deste Egrégio Tribunal. Ouvindo o impugnado este alegou que votaram 46 Delegados correspondentes a 23 Diretórios Municipais, deixando de votar 8 Diretórios, assim como 9, que embora aprovados pelo Diretório Provisório, e pedido de Registro neste Tribunal ainda não foi concedido, tendo, no entanto, a eleição obedecido às formalidades legais estatutárias.

Chamado, mais uma vez, a respeitável doutor Procurador a emitir parecer, assim se manifestou: "Não procede, por ilegitimidade de parte, a impugnação apresentada pelo Deputado Alfredo Gantuss ao registro do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro.

Assim, reporto-me ao meu parecer de fls. 7v. dos presentes autos.

Por maioria de votos, foi desprezada a preliminar de ilegitimidade de parte, por isso que, sendo o impugnante membro do Diretório

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

eleito, poderia e pode arguir irregularidades desse mesmo Diretório, vencidos os Juizes Pojuçan Tavares e Olavo Nunes.

A certidão anéxia à impugnação, certidão tão somente e registro de vários Diretórios, e jamais prova da extinção dos mesmos e nem tão pouco de que os mandatos sejam de (2) dois anos. Para o alegado pelo impugnante a certidão em questão é de nenhuma valia, nada prova. Ademais, o Diretório requerido foi devidamente homologado pela Comissão Executiva Nacional, sem o menor protesto de impugnação.

Portanto, nenhuma irregularidade foi devidamente provada pelo impugnante quanto à constituição de Diretório impugnado.

Isto posto,

Acórdam os Juzes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, contra o voto do Sr. Desembargador Aluizio Leal, deferir o pedido formulado para ordenar o registro do Diretório Regional do Partido Trabalhista Brasileiro, Seção do Pará, eleito em convenção realizada no dia 28 de maio de 1960, para o triênio 1960/1963.

Registre-se e publique-se.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de agosto de 1960.

(aa) Annibal Fonseca de Figueiredo — P.

Célio Melo. Relator.

Aluizio da Silva Leal — Vencido, com o seguinte voto: Aceitava as alegações da impugnação do registro adolhido nos fundamentos ali explicados. Antes mesmo de reconhecer razão aos alegados da impugnação, extranhável é o pedido de registro por um presidente em exercício que pela ata da convenção verifica-se ser o 10. vice-presidente, quando o Código Eleitoral manda expressamente e sem restrições, que o pedido de registro seja feito pelo Presidente dos diretórios (parágrafo 2º do art. 139, parte final). Não consta dos documentos apresentados qualquer referência da razão da eventual presidência exercida pelo substituto além de ser o Código expresso na pessoa de quem tem capacidade para requerer. Além disso as alegações da impugnação são procedente. Desde que os diretórios municipais, conforme consta da Certidão fornecida pela Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral, foram registrados nas datas ali mencionadas, e os es-

tatutos do Partido rezava em aquela época a vigência de 2 anos para os mesmos, lógico é de se depender que os mandatos estavam extintos ao tempo em que foi realizada a convenção, cabendo a reestruturação necessária, nos pre-

cisos termos do parágrafo 6º. do mesmo art. 139 do Código Eleitoral.

(aa) Osvaldo Pojuçan Tavares — Washington C. Carvalho — Olavo Guimarães Nunes — Raymundo Martins Vianna — Célio Melo. Fui presente Otávio Melo — Proc. Reg.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 282 — DE 23 DE AGOSTO DE 1960

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e atendendo ao que requereu a Srta. Alice Lopes de Freitas, Contabilista deste Egrégio Tribunal, conforme documento protocolado sob o n. 516, às fls. 111 do Livro n. 2,

RESOLVE:

Transferir para o período de 10. a 30.11.60 as férias relativas ao ano de 1960, marcadas para 10. a 30.9.60, pela Portaria n. 237, de 22.12.59.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

RESOLUÇÃO N. 1378

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão dodia 29 de julho de 1960, considerando a comunicação da Secretaria de Estado de Saúde Pública, em ofício n. 577, de 30.6.60 (documento protocolado sob o n. 418, às fls. 97 do Livro no. 2),

RESOLVE:

Conceder à Datilógrafa Janet Pardaui de Araújo, a partir de 10.8.60, trinta (30) dias de licença para tratamento de saúde, de acordo com o art. 98 da Lei n. 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios).

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, 29 de julho de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana

RESOLUÇÃO N. 1383

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 23 de agosto de 1960.

Considerando o seguinte ofício do Exmo. Sr. Deputado Ney Rodrigues Peixoto, Presidente, em exercício, da Assembléia Legisla-

tiva do Estado, recebido a 22.8.60, protocolado sob o n. 514, às fls. 110 do Livro n. 2:

Ofício n. 426/Sec. — Senhor Ministro Presidente — Eu curso nesta Assembléia o Proc. 343/60 — recurso do Desembargador Júlio Freire Gouvêa de Andrade, contra a decisão do Tribunal de Contas.

Encaminhado o referido processo à douta Comissão de Constituição e Justiça, esta manifestou-se favoravelmente, baixando o processo em diligência à Secretaria para ser solicitado ao ilustrado Tribunal de Contas os autos de processo, afim de ser julgado por esta Assembléia, o que faço nesta oportunidade.

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia., senhor Ministro Presidente, meus protestos de estima e consideração.

(a.) Ney Rodrigues Peixoto. Presidente, em exercício.
Exmo. Sr.

Dr. Mário Nepomuceno
DD. Ministro Presidente do Tribunal de Contas

N e s t a :

Considerando a Resolução n. 1361, de 12.2.60, publicado no D. O. de 18.5.60, unânime deste Tribunal,

RESOLVE:

Autorizar a Presidência a responder ao ofício supra, nos termos da citada Resolução.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 23 de agosto de 1960.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

Augusto Belchior de Araújo
Lindolfo Marques de Mesquita
Elmiro Gonçalves Nogueira
Sebastião Santos de Santana